



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 073/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2020 – PROCESSO DE COMPRA Nº 252/2020

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail licitacao@pmsap.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exige a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.santoantoniopinhhal.sp.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar pelo e-mail licitacao@pmsap.sp.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 052/2020

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

E-mail: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Obtivemos, por meio do acesso à página www.santoantoniopinhhal.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Nome:

RG:



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 073/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2020 – PROCESSO DE COMPRA Nº 252/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA, COM LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA E CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

PREAMBULO

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL torna público que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO** (presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório. Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 1.730/2013.

A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por Portaria. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

O **PREGÃO** será realizado dia **23 DE dezembro DE 2020**, com início às 09:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Ministro Nelson Hungria, nº 52 - Centro, Santo Antônio do Pinhal /SP, CEP 12450-000, quando deverão ser apresentados, os **DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

ESCLARECIMENTOS: Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal localizada na Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro, Santo Antônio do Pinhal /SP, CEP 12450-000. Os esclarecimentos prestados também estarão disponibilizados pelo e-mail: licitacao@pmsap.sp.gov.br ou pelo telefone (12) 3666-1819/ fax 12 3666-1122

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.



1. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

- 1.1- Anexo I – Termo de Referência;
- 1.2- Anexo II - Minuta de Contrato;
- 1.3- Anexo III - Modelo de Credenciamento
- 1.4- Anexo IV - Modelo de Declaração de Habilitação
- 1.5- Anexo V - Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- 1.6- Anexo VI - Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho
- 1.7- Anexo VII - Modelo de Proposta Comercial
- 1.8- Anexo VIII – Ficha Cadastral
- 1.9- Anexo IX – Modelo de declaração de ausência de impedimento para contratação
- 1.10- Anexo X - Declaração de atendimento à LGPD
- 1.11- Anexo XI – Declaração de visita técnica
- 1.12- Regulamento para demonstração dos sistemas

2. CONSIDERAÇÃO INICIAL

2.1- O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

3.2- Não será permitida a participação de empresas:

3.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.2- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02 e Súmula 51 do TCESP;

3.2.4- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3.2.5 – Que não possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação;

3.2.6 - De interessados que se encontrem sob dissolução ou liquidação;

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos através do fone (12) 3666-1122 ou pelo e-mail licitacao@pmsap.sp.gov.br.

4.2 - Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

4.3 - A impugnação deverá ser protocolada no site oficial do Município no endereço: <https://santoantoniodopinhal.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&passo=1&itd=5&is=>, selecionando o assunto "licitação", para que assim o protocolo seja dirigido ao Pregoeiro, que encaminhará, devidamente informada, ao Procurador Municipal para apreciação e decisão.

4.3.2- Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, serão tomadas uma das seguintes providências:

a) anulação ou revogação do Edital;

b) alteração do Edital e a manutenção da licitação com sua republicação e reabertura de prazo;

c) alteração do Edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que a alteração não afetar a formulação das propostas. (Art.21, § 4º da Lei 8.666/93).

4.4 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

4.5 - As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1- O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido de documentos que o credenciem a participar do procedimento



licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. - (Anexo III – modelo de credenciamento)

5.1.1- Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);
- b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;
- c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d)** O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- e)** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- f)** Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

6. DA APRESENTAÇÃO DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO:

- 6.1- Declaração dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo declaração constante no ANEXO IV próprio deste Edital, diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória fora do envelope**);
- 6.2- A não apresentação da declaração do item 6.1 deste Edital implicará no impedimento do interessado em apresentar lances verbais, nesta licitação.
- 6.3- **Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**
As empresas que se enquadram no sistema tributário como **microempresa-ME** ou **empresa de pequeno porte-EPP**, e queiram usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão, necessariamente, apresentar **FORA DOS ENVELOPES**:
 - a) Declaração de ME/EPP (Anexo V)**, assinado pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, de **que se inclui** no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e **que não se enquadra** nas hipóteses previstas nos incisos do art. 4º da referida legislação.
 - b) Comprovação de enquadramento como ME ou EPP**, que se dará através de **um** dos seguintes documentos: Declaração/Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, onde conste a condição como ME/EPP; Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter obtido receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006; ou Comprovante de Inscrição/Opção pelo regime tributário do Simples Nacional (regime tributário diferenciado, simplificado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, a partir de 01.07.2007).
- 6.4- **Quanto à ausência de impedimento para contratação:**
 - a)** Deverá ser apresentada declaração conforme o modelo estabelecido no **Anexo IX (Declaração de ausência de impedimento para contratação)** deste Edital.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



**Município de
Santo Antônio do Pinhal – SP**

Folha: _____

Ass: _____

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta Comercial

Pregão Presencial nº. ____/2020

Denominação da empresa:

CNPJ:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA, COM LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA E CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

Pregão Presencial nº. ____/2020

Denominação da empresa:

CNPJ:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA, COM LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA E CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

8. PROPOSTA (ANEXO VII)

8.1 - A Proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

8.1.1 - Visando facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos, a proponente poderá também entregar a proposta em mídia digital, gravada e salva em CD.R ou pen drive, de acordo com o programa disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal (<http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=250917093130>). A mídia digital não poderá sob hipótese alguma ser confeccionada em Excel, PDF ou Word ou outro programa incompatível com o sistema disponibilizado, bem como também não poderá ser renomeada.

8.1.2 - A mídia digital é uma funcionalidade importante para a operacionalização do sistema quando da realização do certame, pois torna desnecessária a digitação dos valores propostos, item por item, facilitando o andamento da licitação, otimizando inclusive o tempo dos licitantes. Com a mídia a leitura da proposta é imediata, entretanto, a ausência do arquivo, não enseja sua desclassificação.

8.2 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

8.3 - Deverão estar consignados na proposta:

8.3.1 - A razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail (se houver) e CNPJ do licitante;

8.3.2- Preço unitário por item, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação; (ANEXO VII)

a) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado COM PRECISÃO DE ATÉ DUAS CASAS DECIMAIS;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

8.3.3 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua apresentação;

8.3.4 – Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

8.3.5 – Fabricante/Marca/Modelo/Procedência que identifique(m) o produto ofertado quando solicitado no Anexo I – Termo de Referência

8.4 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até **30 (trinta) minutos antes da abertura da sessão pública**.

8.4.1- Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio, com a seguinte identificação:



AO PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

Av. Ministro Nelson Hungria, nº52, Centro
Santo Antônio do pinhal/SP – CEP: 12.450-000
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020
SESSÃO EM 23/12/2020, ÀS 09:00 HORAS

8.4.2 - A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

8.4.3 - Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope nº 2 - Habilitação antes do Envelope nº 1 - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes ou equívoco, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

8.5 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

8.6- Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os unitários, e entre os expressos em algarismos e por extenso serão considerados expressos por extenso.

8.7- O Pregoeiro se reserva o direito de, a seu critério, proceder diligência junto ao licitante para obtenção da informação, quando esta não constar da proposta.

8.8- A falta de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.

8.9- Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

8.10- Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 - As licitantes deverão apresentar no envelope “2” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item 9. Os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada ou para autenticação pela CPL.

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA

I.I) Tratando-se de Sociedade Empresárias ou Simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Em se tratando de empresa individual, o seu registro comercial.

- a)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- b)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c)** Os documentos relacionados nos subitens acima não precisarão constar do envelope 2 – habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão

II. REGULARIDADE FISCAL:

- a)** Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- b)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- c)** Prova de regularidade com as fazendas:
 - 1) Municipal**, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;



2) **Estadual**, No caso de empresas situadas no Estado de São Paulo, será exigida para efeito de comprovação de regularidade, a Certidão relativa aos débitos inscritos na Dívida Ativa (Artigo 1º, I, § 1º, da Portaria CAT nº 20 de 01/04/1998- Norma Estadual;

3) **Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais - INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

d) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de alvará municipal, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;

e) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;

f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

III. REGULARIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante.

b) Poderão participar da licitação empresas que estejam em recuperação judicial.

c) Das empresas em recuperação judicial, será exigido a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologada pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico- financeira estabelecida no Edital.

IV. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado. O Atestado deverá conter a relação dos produtos fornecidos compatíveis com o objeto da licitação, contendo ainda todas as informações do Contrato/Ata de Registro, ou seja, informações suficientes para comprovar a boa execução do objeto.

b) Atestados (s) que façam a menção a quantitativos e outras exigências, quando necessárias, constarão expressamente no Anexo I deste Edital.

10. DEMAIS DOCUMENTOS

10.1- Declaração emitida pelo próprio proponente, de acordo com os modelos constantes no ANEXO VI, contendo as seguintes informações:

a) - de que a empresa não possui empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem emprega menores de 16 anos na forma da Lei n.º 9854/99;

10.2- Atestado de visita técnica (anexo XI)

10.3- Documento de comprovação de propriedade dos sistemas ofertados, ou similar, de acordo com o artigo 9º da Lei 9.609/1998.

10.4- Declaração de atendimento à LGPD (anexo X)

11. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1- Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

1) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;

2) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que apresentado justificativa plausível e aceita pela administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016;



11.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea no item 11.1 número "2" implicará decadência do direito à contratação conforme art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.3- Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

11.4- Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, desde que o original seja apresentado para autenticação ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no ato de sua apresentação.

11.5- Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

11.6- Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope "Habilitação" obtidos por cópia simples, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

11.7- As CERTIDÕES que NÃO contiverem prazos de validade serão aceitas até 90 (noventa) dias após a sua emissão

11.8 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

11.9 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.10 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

11.11 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

11- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 5.1.1

11.2 - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a **Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação**.

11.3 - O julgamento será feito pelo critério de **menor preço por lote**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

11.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

11.4.1 - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

11.4.2 - Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

11.4.3 - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

11.5- Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

11.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

11.6.1 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

11.6.2 - Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;



**Município de
Santo Antônio do Pinhal – SP**

Folha: _____

Ass: _____

11.6.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **MENOR PREÇO**.

11.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.9 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

11.9.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.9.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da LC 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

11.9.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.9.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.9.1.

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 11.9.2.b, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

11.10 - Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 11.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

11.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

11.12 - O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

11.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

11.16 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos, documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.17 - Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.



11.18 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado**.

11.19 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

11.20 - Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

11.21 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.22 - Caso o Pregoeiro e sua equipe de apoio julguem conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos ou propostas apresentadas, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.

12- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.1.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

12.1.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

12.1.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.1.4 - Os recursos devem ser protocolados no site oficial do Município no endereço: <https://santoantoniopinhal.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&passo=1&itd=5&is=>, selecionando o assunto "licitação", para que assim o protocolo seja dirigido ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal.

12.1.5 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

13 PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO

13.1 Após a homologação do resultado desta licitação e assinatura do competente contrato, será emitida Autorização de Fornecimento (AF) pela Prefeitura do Município de Santo Antônio do Pinhal, para o devido fornecimento.

13.2 O objeto deverá seguir as exigências constantes do Termo de Referência (Anexo I), as especificações constantes neste Edital, além de Leis e legislações específicas.

13.3 O local e o prazo de entrega/execução do objeto deverão ocorrer conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência e poderá ser alterado pela administração municipal, através de comunicação prévia por escrito.

13.4 A empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

13.5 Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.



- 13.6 Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 13.6.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição;
- 13.6.2 Determinar sua correção ou devida complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- 13.7 As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

14 FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1 No prazo conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência, após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal no setor de Compras da Prefeitura do Município de Santo Antônio do Pinhal, sem qualquer correção monetária.
- 14.2 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, se couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de **2 (dois) dias úteis**;
- 14.2.1 Caso a empresa adjudicatária não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

15 SANÇÕES

- 15.1 O licitante que causar o retardamento dos procedimentos relativos a este pregão, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar nos pregões realizados por esta Prefeitura, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 15.2 Caso a empresa adjudicatária se recuse a assinar o Contrato decorrente deste Edital no prazo fixado, que é de **cinco dias** após a convocação, ou venha a desistir da prestação dos serviços, garantida a sua prévia e fundamentada defesa, será considerado inadimplente e estará sujeito ao pagamento de multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 15.3 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, após o devido processo administrativo e garantida a defesa prévia, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 15.4 Constituem motivos para a rescisão do contrato:
- a) O descumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - c) A lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando esta Prefeitura a comprovar a impossibilidade da execução do objeto no prazo e condições contratadas;
 - d) A sub-contratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, sem o consentimento por escrito desta Prefeitura;
 - e) O desatendimento às determinações desta Prefeitura;
 - f) A alteração do objeto social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa adjudicatária, que prejudique a correta execução do contrato;
 - g) O pedido de falência, a recuperação judicial, o pedido de dissolução ou de liquidação judicial ou extrajudicial da empresa adjudicatária;
 - h) Razões de ordem pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas por esta Prefeitura.
- 15.5 Pelo descumprimento total ou parcial do contrato, esta Prefeitura poderá aplicar à empresa adjudicatária também as seguintes sanções:

I – advertência;

Avenida Ministro Nelson Hungria, nº 52 – Centro - Santo Antonio do Pinhal – SP CEP 12450-000

Tel/Fax (12) 3666-1122 / 3666-1918 - E-mail licitacao@pmsap.sp.gov.br



**Município de
Santo Antônio do Pinhal – SP**

Folha: _____

Ass: _____

II – Multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da contratada, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir esta Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.5.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa, incidentes sobre o valor do contrato devidamente reajustado:

- a)** 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- b)** 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c)** 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.

12.5.2. As multas são independentes e serão aplicadas alternativa ou cumulativamente, conforme o caso, e suas aplicações não impedem que esta Prefeitura, ao seu critério, revogue unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação que rege a matéria.

12.6. Esta Prefeitura poderá deixar de aplicar as multas contratuais se preferir o ressarcimento dos prejuízos sofridos.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. O resultado do presente certame será divulgado no site <https://www.santoantoniadopinhal.sp.gov.br/transparencia/licitacoes>.

13.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, além do site oficial da Prefeitura e Mural, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

13.4. Após a assinatura do contrato com a vencedora, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada, no mesmo local de realização do certame, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

13.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro designado.

13.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Bento do Sapucaí.

Santo Antônio do Pinhal, em 11 de dezembro de 2020.

Clodomiro Correia de Toledo Junior

Prefeito de Santo Antônio do Pinhal

CONTRATANTE

Avenida Ministro Nelson Hungria, nº 52 – Centro - Santo Antonio do Pinhal – SP CEP 12450-000

Tel/Fax (12) 3666-1122 / 3666-1918 - E-mail licitacao@pmsap.sp.gov.br



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n° 052/2020
Processo Administrativo Municipal n° 252/2020 – Processo de Compra n° 252/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA, COM LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA E CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS.

1 FUNCIONALIDADES TÉCNICAS PARA OS SISTEMAS “DESKTOP”

- 1.1. Os sistemas deverão ser instalados no servidor interno do órgão licitante e funcionar com arquitetura cliente x servidor em ambiente ‘desktop’, sem necessidade da oneração de links de internet, exceto quanto aos módulos que, por sua natureza ou finalidade, são exigidos expressamente em ambiente web. Estes deverão ser hospedados em datacenter próprio do contratado, ou de terceiros, sob responsabilidade irrestrita do contratado.
- 1.2. A solução deverá ser multitarefa, permitindo ao usuário dos aplicativos ‘desktop’, com um único login, acesso a diversas rotinas simultaneamente em uma única janela de cada aplicativo, podendo minimizá-las e maximizá-las, executando várias consultas ou operações paralelamente.
- 1.3. Os sistemas/módulos deverão permitir a sua total operabilidade com ou sem uso do mouse (habilitação das teclas “enter” e “tab”).
- 1.4. Possuir consulta rápida aos dados cadastrais do sistema, através de tecla de função (Fx), possibilitando o acesso de qualquer local do sistema aos cadastros dos sistemas desktop.
- 1.5. A solução deverá manter, durante toda a execução contratual, plena adequabilidade às normas legais e regulamentares de ordem federal e estadual.
- 1.6. Deverá ainda oferecer segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, controlando:
 - I. o acesso ao sistema através de uso de hierarquia de senhas, para as rotinas de CONSULTA, INCLUSÃO, ALTERAÇÃO ou EXCLUSÃO;
 - II. não permitir o acesso ao banco de dados com ferramentas de terceiros utilizando o usuário e senha do sistema;
 - III. não permitir a alteração de dados por outro meio que não seja o sistema ou suas ferramentas.
- 1.7. Os relatórios de operações realizadas pelos usuários nos cadastros dos módulos deverão conter todas as informações existentes no cadastro original, além das seguintes informações adicionais:
 - I. Usuário de login no sistema;
 - II. Data/hora da operação;
 - III. Tipo de operação (Inserção, Exclusão, Alteração).
- 1.8. Deverá operar por transações (ou formulários ‘online’) que especialmente executam ou registram as atividades administrativas básicas. Os dados recolhidos em uma transação deverão ficar imediatamente disponíveis no banco de dados. As tarefas deverão ser compostas por telas gráficas específicas. Os dados transcritos pelos usuários deverão ser imediatamente validados.
- 1.9. Os relatórios apresentados deverão estar no formato gráfico, para serem impressos em impressoras laser ou jato de tinta, possibilitando salvar os dados dos relatórios em formato texto, csv, html, ou xls, para utilização em planilha. Os arquivos exportados nestes formatos deverão ser editáveis e não meramente visualizáveis.
- 1.10. Deverá permitir o cadastro e o processamento de relatórios em lotes de um ou mais relatórios que terão como saída a impressora ou um arquivo no formato PDF. Deverá ter a característica de agrupar os relatórios em um único arquivo e numerar as páginas dos relatórios de forma que fique contínua.



- 1.11 Deverá permitir a personalização do menu dos sistemas desktop pelo usuário, possibilitando:
- I. Alterar as descrições e teclas de acessibilidade (ALT+);
 - II. Adicionar/alterar a teclas de atalho (CTRL+, SHIFT+, ALT+ etc.);
 - III. Inserir ícones na barra de ferramentas do sistema;
 - IV. Inserir menus de acesso rápido para relatórios do sistema ou específicos do usuário;
 - V. Copiar o menu de outros usuários.
- 1.12 Dispor de ferramentas de consulta onde seja possível criar consultas através da escolha de campos e tabelas de forma visual, com a geração automática do script de consulta SQL; Possibilitar a criação de consulta aos dados das tabelas de auditoria em linguagem SQL com o uso de todos os comandos compatíveis com ela e com o banco de dados.
2. A solução deverá permitir realizar backup do banco de dados, com as seguintes funcionalidades:
- I. Permitir configurar a periodicidade e os usuários que receberão avisos sobre a necessidade de backup do banco de dados;
 - II. Permitir configurar os usuários que poderão executar o backup do banco de dados;
 - III. Permitir agendamento do backup;
 - IV. Permitir efetuar a compactação e descompactação do backup realizado para fins de armazenamento, inclusive quando disparado pelo agendamento;
 - V. Permitir efetuar o backup da base de dados enquanto os usuários estão trabalhando nos sistemas;
 - VI. Possibilitar o backup incremental (somente das alterações executadas);
 - VII. Possuir relatório de backups efetuados;
 - VIII. Permitir realizar validação do banco de dados;
 - IX. Permitir configurar usuários que poderão executar validação do banco de dados;
- 2.1 Para atendimento de particularidades próprias da administração municipal, os sistemas desktop deverão conter recurso para inclusão de validações das inserções de cadastros, exigindo mensagem personalizada ao usuário no momento da gravação do registro, bloqueando esta ação se necessário. A solução deverá ser concebida em tecnologia que permita o máximo aproveitamento da capacidade de processamento do parque computacional do ente licitante, possibilitando que o processamento de dados de cada usuário seja executado na própria estação cliente por esta utilizada, mediante a instalação do executável e demais arquivos correlatos diretamente nesta, os quais deverão ser automaticamente atualizados a partir do servidor de banco de dados. Os aplicativos que por sua natureza ou finalidade sejam editaliciamente requisitados em ambiente web não estão contemplados pela presente regra.

3. FUNCIONALIDADES TÉCNICAS PARA OS SISTEMAS E MÓDULOS WEB

- 3.1. Os sistemas de tramitação de processos (protocolo), portal da transparência, ISSQN e Nota Fiscal Eletrônica, devem estar desenvolvido em linguagem 100% WEB, que permita o funcionamento via web e devera rodar a partir de um navegador.
- 3.2. Ser compatível com ambiente distribuído, permitindo a realização de tarefas concorrentes.
- 3.3. Utilizar em todo o Sistema o ano com quatro algarismos.
- 3.4. Prover o controle efetivo do uso do sistema, oferecendo total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas por nível de acesso, considerando a função e papel ao qual ele pertença (Perfil).
- 3.5. Registrar um Log de utilização nas inclusões, atualizações e exclusões efetuadas pelos operadores autenticados no sistema, nos cadastros e movimentações, registrando todas as informações anteriores contidas nos campos e tabelas, permitindo também a consulta desses registros.
- 3.6. Possuir controle de restrições de acesso de usuários a entidade por horário, local de acesso (IP ou intervalo de IP's).
- 3.7. Restrição quanto ao tempo para troca de senha e complexidade de senha.
- 3.8. Exibir dicas de utilização do sistema para o usuário.
- 3.9. Possuir consulta rápida aos dados cadastrais do sistema através de tecla de função, possibilitando acesso rápido aos dados.



- 3.10. Possibilitar a customização da visualização dos dados da consulta rápida, salvando-as para posterior utilização.
- 3.11. Sistema de troca de mensagens entre usuários do sistema e entidade.
- 3.12. Emissão de relatórios em segundo plano, possibilitando que, mesmo que o relatório esteja sendo processado, o sistema continue apto para a utilização.
- 3.13. Notificação da conclusão do processamento do relatório, com fácil acesso ou possibilidade de visualização posterior.
- 3.14. Área de gerenciamento de relatórios com possibilidade de:
- 3.15. Acompanhar o processo de emissão dos relatórios com a opção de cancelamento;
- 3.16. Ver o histórico dos relatórios emitidos podendo visualizar e imprimir-los novamente;
- 3.17. Visualizar informações como data e hora de emissão do relatório, data e hora da conclusão do processamento do relatório.
- 3.18. Possibilidade de agendamento de emissão de relatórios, otimizando o tempo de configuração e emissão.
- 3.19. Possibilidade de agrupar a emissão de vários relatórios em lotes, podendo agendar a emissão do lote de relatórios.
- 3.20. Os relatórios apresentados deverão estar no formato gráfico, para serem impressos em impressoras laser ou à jato de tinta, possibilitando a execução de processos em segundo plano, possibilitando que, mesmo que o processo esteja sendo processado, o sistema continue apto para a utilização e notificar a conclusão quando do final do processo.
- 3.21. Possuir Área de gerenciamento de processos com possibilidade de:
 - Acompanhar a execução do processo com a opção de cancelamento;
 - Ver o histórico dos processos executados;
- 3.22. Possibilidade de agendamento de processos, otimizando o tempo de configuração e emissão.
- 3.23. Os sistemas/módulos deverão possuir help, sensível ao contexto, sobre o modo de operação de cada uma das tarefas. Esta documentação deverá conter tópicos remissivos para detalhamento de um determinado assunto.
- 3.24. Deve possibilitar o acesso ao sistema pelos navegadores Mozilla Firefox 2 ou superior, Google Chrome 3 ou superior, Safari 4 ou superior ou Microsoft Internet Explorer 6 ou superior.
- 3.26. Permitir vincular conta Google e Facebook ao usuário cadastrado para acesso aos sistemas web.

4 - SERVIÇOS CORRELATOS E CONDIÇÕES DE SEU RECEBIMENTO.

4.1 OS SERVIÇOS, OBJETO DESTA LICITAÇÃO, TAMBÉM COMPREENDEM:

4.1.1 - MIGRAÇÃO DAS INFORMAÇÕES EM USO.

4.1.2 - A conversão/migração e o aproveitamento das informações são de responsabilidade da empresa proponente, com disponibilização dos mesmos pelo Município nos formatos e arquiteturas existentes atualmente, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada todo o processo de engenharia para extração e transferência dos dados.

4.1.3 - Este processo compreende a migração de todos os dados cadastrais e informações dos aplicativos em uso na entidade, devendo os mesmos serem disponibilizados pela CONTRATANTE nos seus respectivos bancos de dados. A conversão abrange **os dados de todos os exercícios existentes atualmente e relacionados**:

a). **aos lançamentos contábeis** (peças orçamentárias e suas alterações (PPA/LDO/LOA), credores, contratos, convênios, receitas, empenhos, liquidações, pagamentos, despesas extraorçamentárias, lançamentos contábeis de qualquer natureza, inclusive de encerramentos anuais, bem como os respectivos estornos/anulações dos itens anteriormente citados, se existirem);

b). **histórico dos servidores** (atos, cargos, funcionários, admissões, alterações cadastrais e salariais, verbas/variáveis pagas, férias, datas de pagamentos, afastamentos, demissões, informações pessoais, profissionais e os respectivos cálculos mensais);

c). **dos cadastros patrimoniais** (localização, responsáveis, classificação contábil, bens, históricos de alteração, depreciação ou reavaliação, manutenção);

d). **das compras, contratos e processos licitatórios** (cadastros, solicitações, coletas, processos, lances, atas de registro de preço, contratos, autorizações de fornecimento e suas liquidações);



e). do cadastro tributário (contribuintes, imóveis e suas características anuais, empresas, atividades, ITBI, receitas eventuais, lançamentos, pagamentos, inscrições em dívida ativa, seu parcelamento e pagamento, históricos de alterações, cadastro de documentos emitidos (certidões, alvarás, petições, etc.), execuções fiscais e sua movimentação -processo, suspensão, cancelamento, penhora, etc.-, demais informações pertinentes);

f). da frota municipal (cadastros, veículos, motoristas e suas documentações, manutenções, multas, controle de abastecimento diário);

g). do portal de transparência ativo e e-cic (dados individualizados de pelo menos os últimos cinco (05) anos de todos os sistemas estruturantes da entidade (contabilidade, recursos humanos, tributação, patrimônio, frotas, entre outros);

h). Escrituração Fiscal do ISSQN (empresas, registro dos serviços prestados e tomados, valores por serviços, alíquotas utilizadas, guias geradas, canceladas e pagas);

i). da emissão da Nota Fiscal Eletrônica (empresas, usuários, competências, notas emitidas com todos os seus itens, notas canceladas, tomadores, base de cálculo, alíquota, valores do serviço e dos tributos);

j). cadastro do cidadão/saúde (base de informações do cartão nacional de saúde – cidadão -, profissionais, procedimentos, unidades de saúde, grupos familiares, atendimentos realizados, materiais e medicamentos, consultas, realização de procedimentos, exames, viagens – veículo, motorista e pacientes -, atendimento domiciliar); publicação no Portal de Transparência de todas estas informações, visando a manutenção e fidedignidade dos relatórios existentes.

4.1.4. Não serão aceitas conversões/migrações parciais ou apenas de cadastros e saldos iniciais.

4.1.5 - Ao final dos serviços de conversão, a comissão designada pelo Chefe do Poder Executivo fará testes visando à validação dos dados convertidos como condição essencial à liquidação e pagamento de tais serviços, sem prejuízo da aplicação de penalidades em caso de identificação futura de erros e incorreções, inclusive rescisão contratual.

4.1.6 - O recebimento dos serviços, tratado no item anterior, se dará individualmente para cada aplicativo/base convertida, devendo ser obrigatoriamente ultimado com o acompanhamento do Secretário ou chefe de setor interessado, sendo que tais procedimentos deverão ser formais e instrumentalizados.

5. Implantação (Configuração e parametrização).

5.1. Acompanhamento dos usuários no prédio sede da Prefeitura do Município, em tempo integral na fase de implantação do objeto.

5.2. Na implantação dos sistemas acima discriminados, deverão ser cumpridas, quando couber, as seguintes etapas:

5.2.1. Entrega, instalação e configuração dos sistemas licitados;

5.2.2. Customização dos sistemas;

5.2.3. Adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;

5.2.4. Parametrização inicial de tabelas e cadastros; Estruturação de acesso e habilitações dos usuários;

5.2.5. Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pelo Município;

5.2.6. Ajuste de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

5.3. O recebimento dos serviços de implantação se dará mediante aceite formal e individual dos sistemas licitados, devendo ser obrigatoriamente antecedido de procedimentos de validação pelo secretário ou chefe de setor onde o sistema foi implantado, sendo que estes deverão ser formais e instrumentalizados em observância às exigências técnicas do edital.

5.4. Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuados, deverão ser previa e formalmente acordados e documentados entre as partes.



**Município de
Santo Antônio do Pinhal – SP**

Folha: _____

Ass: _____

5.5. A empresa contratada responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que porventura venham a ocorrer nas informações da CONTRATANTE, quando estas estiverem sob sua responsabilidade.

5.6. Tendo em vista a atividade exercida em caráter ininterrupta pelo poder público, **o prazo para conclusão dos serviços de migração e implantação será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, uma vez justificado e aceito pela administração, não ultrapassando o prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, contados da assinatura do contrato.

5.7. A empresa contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

5.8. A Base de Dados assim como todo o seu conteúdo é de propriedade da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal, não podendo ser divulgado e/ou comercializado sem autorização expressa da contratante. A mesma deverá ser disponibilizada, quando solicitado pela contratante, em layout e formato definido pela prefeitura dentro do prazo de 7 (sete) dias úteis.

6. Treinamento e Capacitação.

6.1 A empresa contratada deverá apresentar o Plano de Treinamento ao Departamento de Informática, que deverá ser realizado dentro do prazo de implantação, compreendendo o uso das funções do sistema pertencente a sua área de responsabilidade, conhecimento sobre as parametrizações a serem usadas, uso das rotinas de segurança, de back-up e restores, rotinas de simulação e de processamento, conforme tabela abaixo:

ITEM	SISTEMA	Nº DE USUÁRIOS	CARGA HORÁRIA
01	Sistema Contábil, Financeiro e Orçamentário	Ilimitado	8 horas
02	Sistema de Compras e Licitações	Ilimitado	8 horas
03	Sistema de Folha de Pagamento	Ilimitado	8 horas
04	Recursos Humanos e e-Social	Ilimitado	8 horas
05	Sistema de Tributação (IPTU, Alvará, Taxas, Dívida Ativa, Execução Fiscal)	Ilimitado	8 horas
06	Sistema de Controle de Frotas	Ilimitado	4 horas
07	Sistema de Controle Patrimonial	Ilimitado	4 horas
08	Portal de publicação dos dados para a Lei de Transparência e Serviço de Atendimento ao Cidadão (SIC) – em atendimento a Lei de Acesso à Informação	Ilimitado	4 horas
09	Escrituração Fiscal do ISS	Ilimitado	4 horas
10	Emissão de Nota Fiscal Eletrônica	Ilimitado	4 horas

6.2 Os Planos de Treinamento - a serem entregues em até cinco dias contados da assinatura do contrato – ainda deverão conter os seguintes requisitos mínimos:

- a) Nome e objetivo de cada módulo de treinamento;
- b) Público alvo;
- c) Conteúdo programático;
- d) Conjunto de material a ser distribuído em cada treinamento, incluindo apostilas, documentação técnica, etc.;
- e) Carga horária de cada módulo do treinamento;



- f) Processo de avaliação de aprendizado;
- g) Recursos utilizados no processo de treinamento (equipamentos, softwares, filmes, slides, etc.).

- 6.3. O treinamento para o nível técnico compreendendo: suporte aos Sistemas ofertados, nos aspectos relacionados ao gerador de relatórios e linguagem em que estes foram desenvolvidos, permitindo que a equipe técnica da Prefeitura possa efetuar checklist de problemas ocorridos antes da abertura de chamado para suporte do proponente.
- 6.4. As turmas devem ser dimensionadas por módulo, sendo que cada turma não poderá ter mais de dez (10) participantes.
- 6.5. Deverá ser fornecido Certificado de Participação aos servidores que tiverem comparecido a mais de 85% (oitenta e cinco por cento) das atividades de cada curso.
- 6.6. A contratante resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá a contratada, sem ônus para o contratante, ministrar o devido reforço.
- 6.7. O recebimento dos serviços de treinamento se dará mediante aceite formal e individual dos sistemas licitados, devendo contemplar obrigatoriamente a ata dos treinamentos, assinadas pelos participantes, amostragem dos certificados emitidos e relatório de serviços emitido pela empresa contratada.
- 6.8. O prazo máximo para **realização do treinamento será de 05 (cinco) dias** contados a partir da entrega da fase anterior (migração/implantação) do respectivo módulo.

7. SUPORTE TÉCNICO.

7.1. O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado na sede da Prefeitura, por técnico apto a prover o devido suporte ao sistema, com o objetivo de:

- 7.1.1. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;
- 7.1.2. Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança;
- 7.1.3. Treinamento dos usuários da Administração Municipal na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc.,
- 7.1.4. Elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas após a implantação e utilização dos mesmos, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, Instituição Bancária, Gráfica, Tribunal de Contas, auxílio na legislação, na contabilidade e na área de informática, entre outros.

7.2. Será aceito suporte aos sistemas licitados via acesso remoto mediante autorização previa, sendo de responsabilidade da contratada o sigilo e segurança das informações, devendo ser garantido atendimento para pedidos de suporte telefônico no horário das 8h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira.

7.3 Os serviços de suporte técnico in loco, quando não for possível a solução do caso via acesso remoto, **NÃO PODERÃO ONERAR A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada a remuneração do técnico bem como seu deslocamento, estadia e alimentação, além de todas as demais despesas que se façam necessárias para sua realização, exceto quando forem originários de problemas técnicos exclusivos da contratante, ou solicitação de treinamento de novos servidores.

8. REQUISITOS TÉCNICOS DOS APLICATIVOS

8.1 - SISTEMA CONTÁBIL, FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

8.1.1 Contabilidade e Finanças

8.1.2. Efetuar a escrituração contábil em conformidade com a legislação pertinente, em especial à Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (PCASP/MCASP/AUDESPE).



**Município de
Santo Antônio do Pinhal – SP**

Folha: _____

Ass: _____

- 8.1.3. Possibilitar a integração com o Sistema de Compras, compartilhando cadastro de fornecedores, dotações orçamentárias, bloqueios e liberação de recursos orçamentários, empenhamento e liquidação.
- 8.1.4. Gerar relatórios gerenciais de Receita, Despesa, Restos a Pagar, Depósitos de Diversas Origens, Bancos e outros, de acordo com o interesse do Tribunal de Contas, bem como Boletim Financeiro Diário.
- 8.1.5 Elaborar os anexos e demonstrativos do balancete mensal e do balanço anual, na forma da Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/00- LRF e Resolução do Tribunal de Contas.
- 8.1.6. Gerar os razões analíticos de todas as contas integrantes dos Sistemas Financeiro, Patrimonial e de Compensação.
- 8.1.7. Permitir informar documentos fiscais na Liquidação.
- 8.1.8. Possibilitar a consulta ao sistema, sem alterar o cadastro original.
- 8.1.9. Possibilitar o registro de empenhos por Estimativa, Global e Ordinário.
- 8.1.10. Possibilitar o registro de Sub-empenhos sobre o empenho Global.
- 8.1.11. Possibilitar a anulação dos empenhos por estimativa no final do exercício, visando a não inscrição em Restos a Pagar.
- 8.1.12. Possibilitar a anulação total e parcial do empenho e o cancelamento da anulação.
- 8.1.13. Possibilitar o controle do pagamento de Empenho, Restos a Pagar e Despesas Extras, em contrapartida com várias Contas Pagadoras.
- 8.1.14. Possibilitar inscrever automaticamente no Sistema de Compensação dos empenhos de Adiantamentos, quando da sua concessão e o lançamento de baixa respectivo, quando da prestação de contas.
- 8.1.15. Controlar o prazo de vencimento dos pagamentos de empenhos, emitindo relatórios de parcelas a vencer e vencidas, visando o controle do pagamento dos compromissos em ordem cronológica.
- 8.1.16. Possibilitar o registro do pagamento total ou parcial da despesa e a anulação do registro de pagamento, fazendo os lançamentos necessários.
- 8.1.17. Possibilitar a inclusão de vários descontos, tanto no fluxo extra-orçamentário como no orçamentário, com registros automáticos nos sistemas orçamentário e financeiro.
- 8.1.18. Fazer os lançamentos de receita e despesa automaticamente nos Sistemas Financeiro, Orçamentário, Patrimonial e de compensação, conforme o caso.
- 8.1.19. Efetuar o lançamento do cancelamento de restos a pagar em contrapartida com a receita orçamentária, em rubrica definida pelo usuário.
- 8.1.20. Possibilitar o controle de Restos a Pagar em contas separadas por exercício, para fins de cancelamento, quando for o caso.
- 8.1.21. Executar o encerramento do exercício, com todos os lançamentos automáticos e com a apuração do resultado.
- 8.1.22. . Emitir Notas de Pagamento, de Despesa extra, de Empenhos e de Sub-empenhos.
- 8.1.23. . Emitir ordens de Pagamento de Restos a Pagar, Despesa Extra e de Empenho.
- 8.1.24. Possibilitar a consolidação dos balancetes financeiro das autarquias juntamente com o balancete financeiro da prefeitura.
- 8.1.25. . Possibilitar que cada unidade orçamentária processe o respectivo empenho.
- 8.1.26. . Possibilitar o controle de despesa por tipo relacionado ao elemento de despesa.
- 8.1.27. Cadastrar e controlar as dotações constante do Orçamento do Município e das decorrentes de créditos adicionais especiais e extraordinários.
- 8.1.28. Cadastrar e controlar os Créditos Suplementares e as anulações de dotações.
- 8.1.29. . Registrar empenho global, por estimativa, ordinário e sub-empenho.
- 8.1.30. . Registrar anulação parcial ou total de empenho.
- 8.1.31. . Registrar bloqueio e desbloqueio de dotações.
- 8.1.32. . Elaborar demonstrativo do excesso de arrecadação.
- 8.1.33. Controlar as dotações orçamentárias, impossibilitando a utilização de dotações com saldo insuficiente para comportar a despesa.
- 8.1.34. . Emitir as planilhas que formam o Quadro de Detalhamento da Despesa.
- 8.1.35. . Possibilitar consultar ao sistema sem alterar o cadastro original.
- 8.1.36. Gerar relatórios gerenciais de execução da despesa, por credores, por classificação, por período

*Avenida Ministro Nelson Hungria, nº 52 – Centro - Santo Antonio do Pinhal – SP CEP 12450-000
Tel/Fax (12) 3666-1122 / 3666-1918 - E-mail licitacao@pmsap.sp.gov.br*



- de tempo e outros de interesse do Município.
- 8.1.37. Gerar relatórios de saldos disponíveis de dotações, de saldos de empenhos globais e outros de interesse do Município.
 - 8.1.38. Possibilitar iniciar os movimentos contábeis no novo exercício mesmo que o anterior ainda não esteja encerrado, possibilitando a atualização automática dos saldos contábeis no exercício já iniciado.
 - 8.1.39. Emitir Notas de Empenho, Sub-empenhos, Liquidação, Ordens de Pagamento, Restos a pagar, Despesa extra e suas respectivas notas de anulação, possibilitando sua emissão por intervalo e/ou aleatoriamente.
 - 8.1.40. Permitir a anulação total e parcial do empenho, ordens de pagamento, nota de despesa extra-orçamentária e o cancelamento da anulação, possibilitando auditoria destas operações.
 - 8.1.41. . Possibilitar que cada unidade orçamentária processe o respectivo empenho.
 - 8.1.42. Possibilitar o controle de despesa por tipo relacionado ao elemento de despesa, permitindo a emissão de relatórios das despesas por tipo.
 - 8.1.43. Permitir o cadastramento de fonte de recurso com identificador de uso, grupo, especificação e detalhamento, conforme Portaria da STN ou Tribunal de Contas do Estado.
 - 8.1.44. Cadastrar e controlar as dotações constantes no Orçamento do Município e as decorrentes de Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários.
 - 8.1.45. Permitir que nas alterações orçamentárias possa se adicionar diversas dotações e subtrair de diversas fontes para um mesmo decreto.
 - 8.1.46. Registrar bloqueio e desbloqueio de valores nas dotações, inclusive com indicação de tipo cotas mensais e limitação de empenhos.
 - 8.1.47. Elaborar demonstrativo do excesso de arrecadação com possibilidade de emissão consolidada, e agrupando por recurso.
 - 8.1.48. Controlar as dotações orçamentárias, impossibilitando a utilização de dotações com saldo insuficiente para comportar a despesa.
 - 8.1.49. . Emitir as planilhas que formam o Quadro de Detalhamento da Despesa.
 - 8.1.50. Gerar relatórios gerenciais de execução da despesa, por credores, por classificação, por período de tempo e outros de interesse do Município.
 - 8.1.51. Gerar relatórios de saldos disponíveis de dotações, de saldos de empenhos globais e outros de interesse do Município.
 - 8.1.52. Efetuar o controle automático dos saldos das contas, apontando eventuais estouros de saldos, ou lançamentos indevidos.
 - 8.1.53. Efetuar o acompanhamento do cronograma de desembolso das despesas para limitação de empenho, conforme o artigo 9º da Lei 101/00 – LRF, de 4 de maio de 2000.
 - 8.1.54. Possuir relatório para acompanhamento das metas de arrecadação, conforme o artigo 13 da Lei 101/00 – LRF de 4 de maio de 2000.
 - 8.1.55. Possuir processo de encerramento mensal, que verifique eventuais divergências de saldos, e que após o encerramento não possibilite alterações em lançamentos contábeis já efetuados.
 - 8.1.56. . Possuir cadastros de Convênios e Prestação de Contas de Convênio, Contratos e Caução.
 - 8.1.57. Emitir relatórios demonstrativos dos gastos com Educação, Saúde e Pessoal, com base nas configurações efetuadas nas despesas e nos empenhos.
 - 8.1.58. Emitir os relatórios da Contas Públicas para publicação, conforme IN 28/99 do TCU e Portaria 275/00.
 - 8.1.59. Emitir relatórios: Pagamentos Efetuados, Razão da Receita, Pagamentos em Ordem Cronológica, Livro Diário, Extrato do Credor, Demonstrativo Mensal dos Restos a Pagar, Relação de Restos a Pagar e de Cheques Compensados e Não Compensados.
 - 8.1.60. Possibilitar que os precatórios sejam relacionados com a despesa destinada ao seu pagamento.
 - 8.1.61. Permitir gerar arquivos para o sistema do Tribunal de Contas do Estado referente aos atos administrativos, dados contabilizados, dados financeiros e dados do orçamento (AUDESP).
 - 8.1.62. Gerar relatório para conferência de inconsistências a serem corrigidas no sistema antes de gerar os arquivos para o Tribunal de Contas (AUDESP).
 - 8.1.63. Emitir relatórios com as informações para o SIOPS, no mesmo formato deste, bem como gerar o arquivo para importação das informações diretamente no aplicativo, conforme layout do Ministério da Saúde.
 - 8.1.64. Emitir relatórios com as informações para o SIOPE, no mesmo formato deste, bem como gerar o arquivo para importação das informações diretamente no aplicativo, conforme layout do Ministério



da Educação.

- 8.1.65. Gerar os arquivos conforme o MANAD – Manual Normativo de Arquivos Digitais para a Secretaria da Receita da Previdência.
- 8.1.66. Permitir o cadastramento de devolução de receita utilizando rubricas redutoras conforme Manual de Procedimentos da Receita Pública da STN.
- 8.1.67. Permitir que seja feita a contabilização de regime próprio de previdência em conformidade com a Portaria 916 do ministério de previdência, com emissão dos respectivos demonstrativos.
- 8.1.68. Possibilitar a geração de arquivo para importação no SICONFI (Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro) da Secretaria do Tesouro Nacional, conforme a taxonomia Siconfi e padrão XBRL, para remessa das declarações contábeis e fiscais – RREO, RGF e DCA.
- 8.1.69. Possibilitar a emissão de gráficos comparativos entre a receita prevista e arrecadada e a despesa fixada e realizada.
- 8.1.70. Possuir rotina de emissão de cheques para pagamento das despesas, com a possibilidade de efetuar a baixa no momento do pagamento ao fornecedor.

9 - ORÇAMENTO.

9.1 Os módulos deverão permitir, em conjunto ou separadamente, neste caso de forma consolidada, a geração dos arquivos de prestação de contas ao Tribunal (AUDESP) para os documentos das peças de planejamento iniciais e atualizadas, bem como quaisquer outros documentos que venham a ser instituídos pelo Tribunal de Contas.

9.2 Plano Plurianual (PPA):

- 9.2.1 Permitir a definição de macro-objetivos a serem utilizados nos programas do Plano Plurianual.
- 9.2.2 Possibilitar o cadastro de programas, com as seguintes informações: origem (novo, substituto ou continuação), tipo do Programa, macro objetivo, horizonte temporal e denominação.
- 9.2.3 Permitir estabelecer vínculo do programa de governo com: indicadores e índices esperados, órgão e gerente responsável, público alvo.
- 9.2.4 Possibilitar o cadastro das ações para o atendimento dos programas, com as seguintes informações: tipo da ação (projeto/atividade/operações especiais), tipo do orçamento (fiscal/seguridade social/investimentos de estatais), unidade de medida, quando necessário, produto, quando necessário, título e finalidade.
- 9.2.5 Permitir registrar as audiências públicas realizadas para elaboração do PPA, LDO e LOA, bem como as sugestões da sociedade obtidas nas audiências públicas.
- 9.2.6 Possibilitar a avaliação da sugestão e a análise da viabilidade das sugestões obtidas nas audiências públicas.
- 9.2.7 Cadastrar Cenários macroeconômicos, com o objetivo de estimar a disponibilidade dos recursos do orçamento e orientações no que diz respeito ao ambiente macroeconômico esperado no período de implementação do Plano Plurianual.
- 9.2.8 Cadastrar metodologias de cálculo para serem utilizadas para obter a previsão do total a ser arrecadado, e as medidas a serem tomadas para realizar a arrecadação.
- 9.2.9 Cadastrar metodologias de cálculo para serem utilizadas para obter a previsão do total a ser gasto, e as medidas a serem tomadas para realizar o gasto.
- 9.2.10 Permitir a aplicação das metodologias cadastradas para as receitas e despesas.
- 9.2.11 Cadastrar a programação da receita possibilitando a identificação de cada fonte de destino.
- 9.2.12 Permitir efetuar o planejamento das despesas possibilitando: identificar o programa e ação, informar as metas financeiras com a indicação da fonte de recursos, informar as metas físicas a serem alcançadas durante a execução do programa.
- 9.2.13 Permitir distribuir as metas financeiras para os exercícios pertencentes ao Plano Plurianual. 14 Manter o histórico das alterações efetuadas durante a vigência do plano plurianual.
- 9.2.14 Permitir cadastrar avaliação do plano plurianual, possibilitando avaliar a gestão do plano e seus macro-objetivos.
- 9.2.15 Registrar a avaliação periódica dos programas, identificando a situação atual do programa, tal como: Em andamento, concluído, paralisado.
- 9.2.16 Cadastrar as restrições e providências relativas à avaliação dos Planejamentos de Despesas. 18 Permitir o acompanhamento da execução das metas físicas dos Planejamentos de Despesas.
- 9.2.17 Permitir avaliar os planejamentos de despesas e registrar as restrições que possam interferir na implantação do programa ou ação e também registrar providências a serem tomadas referente a cada restrição.

Avenida Ministro Nelson Hungria, nº 52 – Centro - Santo Antonio do Pinhal – SP CEP 12450-000

Tel/Fax (12) 3666-1122 / 3666-1918 - E-mail licitacao@pmsap.sp.gov.br



- 9.2.18 Possuir relatórios de acompanhamento e comparação da execução financeira. 21 Possuir relatórios de avaliação do plano plurianual.
- 9.2.19 Possuir relatório comparativo das previsões do PPA, LDO e LOA. 23 Permitir a emissão do projeto de lei do plano plurianual.
- 9.2.20 Possuir anexos e planilhas para envio ao Legislativo.
- 9.2.21 Possuir relatórios de acompanhamento e comparação da execução financeira 26 Possuir relatórios de avaliação do plano plurianual
- 9.2.22 Possibilitar a cópia dos dados de outros Planos Plurianuais.

10. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)

- 10.1 Possuir cadastro de programas e ações integrado ao PPA.
- 10.2 Permitir cadastrar as prioridades da LDO identificando o localizador de gasto, definindo as metas físicas e as metas financeiras com identificação da fonte de recurso.
- 10.3 Não permitir a inclusão de prioridades que não estejam previstas no PPA
- 10.4 Registrar a receita prevista para o exercício da LDO e para os dois exercícios seguintes. 5 Permitir cadastrar a previsão das transferências financeiras à fundos.
- 10.5 Cadastrar metodologias de cálculo para serem utilizadas para obter a previsão do total a ser gasto, e as medidas a serem tomadas para realizar o gasto
- 10.6 Cadastrar metodologias de cálculo para serem utilizadas para obter a previsão do total a ser arrecadado, e as medidas a serem tomadas para realizar a arrecadação.
- 10.7 Manter o histórico das alterações efetuadas na LDO.
- 10.8 Possuir cadastro de renúncia da receita, identificando o tipo e as formas de compensação da renúncia.
- 10.9 Possibilitar a integridade das previsões definidas na LDO, seja receita ou despesa, com as previsões definidas no PPA.
- 10.10 Permitir registrar as expansões da despesa e as suas respectivas compensações.
- 10.11 Permitir informar os riscos fiscais, identificando o tipo e a providência a ser tomada para o risco.
- 10.12 Permitir informar as projeções para o resultado nominal e o detalhamento mensal destas projeções.
- 10.13 Possuir relatórios gerenciais da previsão da receita e da despesa com possibilidade de agrupamento por fonte de recurso.
- 10.14 Possuir relatórios gerenciais de transferências financeiras, com opção de seleção pelo tipo da transferência.
- 10.15 Emitir os anexos conforme o DCASP, sob responsabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional:
- 10.16 Permitir a emissão do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- 10.17 Emitir demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE.
- 10.18 Emitir demonstrativo das receitas e despesas próprias com a saúde. 20 Emitir demonstrativos baseados na Lei 101/00 (LRF):
- I. Demonstrativo I - Metas Anuais.
 - II. Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.
 - III. Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores.
 - IV. Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido.
 - V. Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos.
 - VI. Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS.
 - VII. Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do RPPS.
 - VIII. Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.
 - IX. Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
 - X. Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas.
 - XI. Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas. Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas.
 - XII. Anexo II.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas.



- XIII. Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário.
- XIV. Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal.
- XV. Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida.
- XVI. Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida.
- XVII. Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.
- 10.19 Permitir copiar dados de outras LDO"s possibilitando escolher: Despesas (Prioridades), Receitas, Transferências Financeiras, Renúncias e Compensação das Receitas, Expansão e Compensação das Despesas, Metodologias de cálculo, Resultado Nominal, Riscos Fiscais, e Projeções Atuariais.
- 10.20 Possibilitar a criação e lançamento da LDO relativa ao primeiro ano de novo quadriênio do PPA sem a necessidade do lançamento do PPA.
- 10.21 Permitir copiar as receitas e despesas definidas no PPA, com a opção de efetuar o detalhamento das Contas de receita e de despesa, Fontes de recursos e Definição dos valores para as metas financeiras e físicas.

11. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA):

- 11.1 Possuir cadastro de programas e ações integrado ao PPA.
- 11.2 Permitir a integridade das informações entre LDO e LOA.
- 11.3 Permitir o cadastro da previsão da receita com informação da unidade orçamentária responsável pela arrecadação.
- 11.4 Possuir cadastro de projetos e atividades, possibilitando a identificação da ação que pertence a cada projeto/atividade, mesmo que a ação possua codificação diferente.
- 11.5 Permitir o cadastro das despesas que compõe o orçamento, com identificação do localizador de gastos, contas da despesa fontes de recurso e valores.
- 11.6 Possuir cadastro de transferências financeiras entre todos órgãos da Administração Direta e/ou Indireta, identificando o tipo da transferência (Concedida/Recebida).
- 11.7 Possuir relatórios de comparação da receita e despesa com opção de agrupamento por fonte de recurso.
- 11.8 Possuir planilha de identificação das despesas, possibilitando a seleção por: Despesa, Órgão, Unidade e Programa.
- 11.9 Possuir relatórios gerenciais da previsão da receita, despesa e transferências financeiras.
- 11.10 Emitir os anexos legais em conformidade com o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. 11 Permitir copiar dados de outras Leis Orçamentárias Anuais.
- 11.11 Permitir copiar as receitas e prioridades definidas na LDO, possibilitando o detalhamento de pelo menos, contas de receita, contas de despesa, fontes de recursos e valores para as metas financeiras.
- 11.12 Possibilitar a emissão de relatórios complementares, como: Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, Demonstrativo das Receitas de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde e Demonstrativo da Despesa com Pessoal.
- 11.13 Possuir relatório para emissão do Projeto da Lei Orçamentária Anual.
- 11.14 Efetuar a atualização automática dos cadastros e valores no PPA, LDO e LOA, com base na execução orçamentária, decorrentes de suplementações, remanejamentos, créditos especiais e demais alterações orçamentárias legais.

12 - SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 12.1 Possibilitar o acompanhamento dos processos licitatórios, envolvendo as etapas de preparação até o julgamento, publicando, registrando as atas, deliberação, mapa comparativo de preços, interposição de recurso, anulação, revogação, parecer jurídico, homologação e adjudicação, autorizações de fornecimento e contratos e aditivos.
- 12.2 Registrar os processos licitatórios contendo todos os dados necessários para sua identificação, como o número, o objeto, a modalidade de licitação, as datas de abertura e recebimento dos envelopes, dotações, itens de materiais/serviços, **bem como todas as informações necessárias ao atendimento do AUDESP Fase IV – Licitações e Contratos.**
- 12.3 Permitir controlar toda compra direta, acompanhando o processo desde a solicitação até a entrega do bem ao seu destino.
- 12.4 Possibilitar efetuar o agrupamento de várias solicitações de compras dos diversos setores para



- um novo processo licitatório ou para compra direta automaticamente.
- 12.5 Possibilitar que seja efetuada a requisição de materiais ou serviços via sistema.
 - 12.6 Permitir identificar em quais processos licitatórios determinado fornecedor participou, visualizando a situação do fornecedor para cada item do processo (vencedor, perdedor, não cotou).
 - 12.7 Permitir o controle das despesas realizadas e a realizar de mesma natureza com dispensa de licitação, para que não ultrapasse os limites legais.
 - 12.8 Possibilitar controlar os gastos por unidade orçamentária através de limites mensais preestabelecidos.
 - 12.9 Permitir a integração com sistema de contabilidade, no que se refere ao bloqueio do valor da despesa previsto no processo licitatório, na compra direta ou termo Aditivo.
 - 12.10 Permitir a parametrização do código para cadastro de materiais, de forma sequencial ou por máscara com grupo, classe e item.
 - 12.11 . Possuir no cadastro de materiais, identificação de materiais perecíveis, estocáveis, de consumo ou permanente, contendo um campo para a descrição sucinta e detalhada, possibilitando organizar os materiais informando a que grupo e classe o material pertence.
 - 12.12 . Possibilitar, no cadastro de materiais, a consulta de forma geral, por grupo e classe, por palavra chave, permitindo verificar dados sobre a última compra do material selecionado, como data, quantidade, preço e fornecedor.
 - 12.13 . Permitir o cadastramento de comissões: permanente, especial, pregoeiros e leiloeiros, informando as portarias ou decretos que as designaram, com suas respectivas datas de designação e expiração, permitindo informar também os seus membros e funções designadas.
 - 12.14 Permitir registro de fornecedores, com emissão do Certificado de Registro Cadastral, controlando a seqüência do Certificado, visualizando todos os dados cadastrais, o ramo de atividade e a documentação apresentada.
 - 12.15 Permitir controle da data de validade das certidões negativas e outros documentos dos fornecedores, com emissão de relatório por fornecedor contendo a relação das negativas vencidas/por vencer.
 - 12.16 . Emitir todos os relatórios necessários exigidos por Lei.
 - 12.17 . Possibilitar a geração de arquivos para o Tribunal de Contas do estado.
 - 12.18 Permitir a gravação em meio magnético dos itens da licitação para ser enviado aos fornecedores, para facilitar a coleta itens com os respectivos preços na apresentação.
 - 12.19 Controlar as quantidades entregues parcialmente pelo fornecedor, possibilitando a emissão de relatório de forma resumida e detalhada, contendo as quantidades entregues, os valores e o saldo pendente.
 - 12.20 Emitir relação de abertura das licitações, informando a data de abertura da licitação, horário da abertura, o nº. da licitação, a modalidade, o tipo, os membros da comissão responsável pela abertura e o objeto a ser licitado.
 - 12.21 Permitir gerar um processo administrativo ou de compra a partir da coleta de preços, tendo como base para o valor máximo do item do processo, o preço médio ou menor preço cotado para o item na coleta de preços.
 - 12.22 Emitir relatórios para controle de vencimento dos contratos, autorizações de fornecimento e termos aditivos de Contratos.
 - 12.23 Possuir histórico do contrato, permitindo a seleção do tipo de histórico (acréscimo, diminuição, equilíbrio, rescisão ou outros) e também, possibilitar a visualização do tipo de alteração (bilateral ou unilateral).
 - 12.24 Possuir cronograma de pagamentos dos contratos, possibilitando controlar a situação (pago, vencido ou a vencer)
 - 12.25 . Permitir identificar em quais processos licitatórios determinado fornecedor participou, visualizando sua situação para cada item do processo (vencedor, perdedor, não cotou).
 - 12.26 . Permitir alterar a data de emissão das autorizações de fornecimento.
 - 12.27 Possuir cronograma de entrega dos itens dos contratos, controlando também a situação (entregue, vencido a vencer).
 - 12.28 Controlar as solicitações de compra por centro de custo, não permitindo que usuários de outros centros de custo acessem ou cadastrem solicitações não pertencentes ao seu centro de custo.
 - 12.29 . Possibilitar o controle das solicitações de compra pendentes, liberadas e reprovadas.
 - 12.30 Permitir a emissão da autorização de compra ou serviços por centro de custo, por dotação ou global.



- 12.31 Permitir que os itens do processo sejam separados por centro de custo com suas respectivas quantidades, possibilitando ainda, a separação por despesa.
- 12.32 Controlar as requisições ou autorizações pendentes.
- 12.33 . Permitir criar modelos de editais, contratos, autorização de compras.
- 12.34 . Permitir montar os itens do processo licitatório, compra direta e coleta de preços por lotes.
- 12.35 Possuir classificação das propostas do Pregão Presencial automaticamente, conforme critérios de classificação imposto na legislação (Lei 10.520).
- 12.36 . Permitir efetuar lances para a modalidade de “Pregão Presencial”.
- 12.37 Emitir a ATA do Pregão Presencial e histórico com os lances, possibilitando a alteração dos textos das atas.
- 12.38 Não permitir utilizar dotação sem saldo contábil.
- 12.39 Sugerir o número da licitação seqüencial, ou por modalidade, permitindo numeração manual.
- 12.40 Possibilitar a informação das datas dos vencimentos da compra direta para geração dos empenhos com suas parcelas.
- 12.41 Permitir cadastrar mais de uma despesa na solicitação de compra.
- 12.42 Permitir a consulta da cota financeira reservada para a dotação informada na solicitação de compra, visualizando as cotas de todos os meses, destacando o mês da solicitação.
- 12.43 Disponibilizar a Lei de Licitações (8.666/93) para eventuais consultas diretamente no sistema.
- 12.44 . Possuir modelos de textos de editais e contratos no banco de dados.
- 12.45 Possibilitar a utilização de critérios de julgamento das propostas em relação a microempresa, empresa de pequeno porte e empresa de médio porte de acordo com lei complementar 123/2006.
- 12.46 Permitir a geração de desbloqueio do saldo remanescente da despesa na geração do último empenho do processo.
- 12.47 Possibilitar integração com o sistema tributário para informar os débitos quando informar o contribuinte para participar do processo licitatório ou compra direta.
- 12.48 Realizar de forma automática e pelo próprio aplicativo a inclusão do cadastro de fornecedores com consulta ao site da Secretaria da Receita Federal.
- 12.49 Compartilhar o cadastro de materiais com o sistema de controle de almoxarifado.
- 12.50 Efetuar as entradas no almoxarifado de forma integrada no momento da liquidação pelo sistema de Compras.
- 12.51 Possuir integração com sistemas de Pregão Eletrônico, permitindo a utilização de todas as informações cadastradas bem como importando os dados da sessão pública, tais como participantes, representantes e lances, especialmente da BEC-SP.

13 - SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO

- 13.1 Permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com os sistemas de contabilidade e portal da transparência.
- 13.2 Permitir a configuração pelo administrador das permissões de acesso aos menus e permissões referentes a inserção, alteração e exclusão de dados, para grupos de usuários ou usuário individual.
- 13.3 Ter controle para dependentes, com datas de vencimento para salário-família e para da relação de dependência para o IRRF.
- 13.4 Controlar a lotação e localização física dos servidores.
- 13.5 Ter cadastro de servidores com todos os campos exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego, e possibilite, inclusive, a dispensa do livro de registro dos servidores, conforme Portaria Nº. 1.121, de 8 de Novembro de 1995.
- 13.6 Permitir que o usuário controle até quatro tipos de previdência para um mesmo servidor automaticamente, sem a necessidade de manutenção todo mês.
- 13.7 Registrar automaticamente as movimentações de pessoal referente a admissão, demissão ou exoneração, rescisão, prorrogação de contrato, alterações salariais e de cargo, férias, aposentadoria, afastamento, funções gratificadas exercidas, através da informação do ato.
- 13.8 Possuir cadastro para autônomos, informando data e valor de cada serviço prestado.
- 13.9 Controlar os períodos aquisitivos de férias em relação a quantidade de dias disponíveis para o gozo de férias e informar a data prevista para o início do gozo de férias.
- 13.10 Permitir o controle dos planos previdenciários ou assistenciais a que cada servidor esteve ou está vinculado, por período, podendo registrar o número da matrícula do servidor no plano.
- 13.11 Permitir a criação de períodos aquisitivos configuráveis em relação ao período aquisitivo, período



**Município de
Santo Antônio do Pinhal – SP**

Folha: _____

Ass: _____

- de gozo e cancelamentos ou suspensões dos períodos.
- 13.12 Permitir configurar a máscara a ser utilizada na classificação institucional de órgão, unidade e centro de custos.
- 13.13 Permitir a reestruturação da classificação institucional de um exercício para outro. 14 Permitir configurações de férias por cargo.
- 13.14 15 Controlar a escolaridade mínima exigida para o cargo. 16 Controlar os níveis salariais do cargo.
- 13.15 Permitir o controle de vagas do cargo, por secretaria.
- 13.16 Permitir a criação de dados adicionais, possibilitando ao usuário informar novos campos nos cadastros de cargos e funcionários.
- 13.17 Registrar requerimentos de aposentadorias e pensões.
- 13.18 Ter controle de pensionistas por morte ou judicial.
- 13.19 Registrar a concessão de benefícios de pensão, através da informação do ato.
- 13.20 Calcular automaticamente o valor da pensão, cancelando-o se informado a data de seu término.
- 23 Permitir o controle da concessão e desconto de vales transporte e mercado.
- 13.21 Permitir a configuração das tabelas mensais de cálculo, podendo o usuário incluir novas tabelas, definir a quantidade de faixas e, ainda, nomear essas tabelas de acordo com sua necessidade.(INSS, IRRF, salário família, entre outras).
- 13.22 Permitir a configuração de quais proventos e descontos devem ser considerados como automáticos para cada tipo de cálculo (mensal, férias, complementar, etc.).
- 13.23 Permitir a configuração de todas as fórmulas de cálculo em conformidade com o estatuto dos servidores municipais.
- 13.24 Possibilitar a configuração de alteração salarial conforme o estatuto do órgão.
- 13.25 Permitir a configuração de motivos de rescisão e respectivas verbas rescisórias, com códigos a serem gerados para RAIS, CAGED, SEFIP e saque do FGTS.
- 13.26 Permitir a configuração dos proventos referentes as médias e vantagens percebidas pelos servidores.
- 13.27 Possibilitar a configuração de afastamentos.
- 13.28 Permitir a configuração dos tipos de bases de cálculo utilizados.
- 13.29 Permitir deixar gravado a seleção/filtragem de relatórios rotineiros.
- 13.30 Permitir processamento para cálculo mensal, adiantamentos, cálculo complementar, 13º salário adiantado e integral.
- 13.31 Permitir cálculo automático de rescisão com prazo determinado. 35 Permitir cálculos de férias individuais e de férias coletivas.
- 13.32 36 Possuir controle de faltas para desconto no pagamento das férias. 37 Permitir o pagamento do 13º salário juntamente das férias.
- 13.33 38 Permitir programar o gozo e pagamento das férias antecipadamente. 39 Permitir cálculos de rescisões individuais, coletivas e complementares.
- 13.34 Permitir a reintegração ou reversão de rescisões ou aposentadorias utilizando a mesma matrícula do funcionário.
- 13.35 Permitir simulações, parcial ou total, da folha de pagamento, do 13º salário integral, de férias e rescisórias, para a competência atual ou futura, sem gerar os encargos sociais para o cálculo simulado.
- 13.36 Registrar o histórico salarial do servidor.
- 13.37 Calcular alterações salariais de modo coletivo, ou para níveis salariais do plano de cargos.
- 13.38 Permitir a inclusão e alteração de proventos e descontos lançados de modo fixo, em um período determinado, em qualquer tipo de cálculo da folha.
- 13.39 Calcular automaticamente todos os valores relativos ao servidor e à contribuição patronal, como IRRF, FGTS, salário família e previdência.
- 13.40 Emitir relatórios com resumo, extrato mensal e líquido da Folha.
- 13.41 Permitir a emissão de guias para pagamento de IRRF, GRFC e previdência municipal.
- 13.42 Gerar em arquivo as informações referentes a GRRF, a GFIP, e arquivos retificadores (RDE, RDT, RRD).
- 13.43 Possuir cadastro para processos judiciais e reclamatórias trabalhistas dos funcionários com geração do arquivo SEFIP com código de recolhimento 650.
- 13.44 Possibilitar informação para SEFIP dos autônomos, inclusive com percentual diferenciado no caso de transporte.
- 13.45 Gerar informações da folha de pagamento em arquivo para crédito em conta no banco de

Avenida Ministro Nelson Hungria, nº 52 – Centro - Santo Antonio do Pinhal – SP CEP 12450-000

Tel/Fax (12) 3666-1122 / 3666-1918 - E-mail licitacao@pmsap.sp.gov.br



- interesse da entidade.
- 13.46 Gerar em arquivo magnético a relação de todos os servidores admitidos e demitidos no mês (CAGED).
- 13.47 Emitir relação dos salários de contribuição e discriminação destes. Possibilitar a emissão para previdência federal, estadual e/ ou municipal, Permitir a emissão de formulário para preenchimento, caso não haja informações de todas as competências necessárias.
- 13.48 Permitir a consulta prévia das médias e vantagens que cada servidor tem direito a receber em férias, 13º salário ou rescisão de contrato.
- 13.49 Emitir comparativo de valores, líquidos, de proventos e descontos, de situações dos servidores entre duas competências, inclusive com anos diferentes.
- 13.50 Permitir a configuração dos proventos e descontos que devem compor os valores de cada um dos campos do comprovante de rendimentos.
- 13.51 Emitir dos relatórios anuais necessários, como comprovante de rendimentos e ficha financeira. 58 Gerar os arquivos da RAIS e da DIRF, assim como o informe do comprovante de rendimentos.
- 13.52 Possibilitar a consulta dos proventos e descontos percebidos pelo servidor, em um período determinado pelo usuário. Permitir consultar apenas os proventos que fazem parte do comprovante de rendimentos.
- 13.53 Permitir consulta única do histórico funcional do servidor, com todos os seus contratos, mostrando: períodos aquisitivos, períodos de gozo de férias, afastamentos, atestados, faltas, férias e períodos trabalhados.
- 13.54 Permitir registro de casos de moléstias graves por meio do CID à pessoa, com data inicial e data final, quando for o caso. Estas informações servem de base para isenção do I.R.R.F por moléstia grave.
- 13.55 Possibilitar o cadastro de movimentos anteriores à implantação do sistema para que o usuário possa gerar os relatórios anuais.
- 13.56 Permitir a integração com o sistema de contabilidade para geração automática dos empenhos da folha de pagamento e respectivos encargos patronais, com emissão de resumo para conferência.
- 13.57 Possibilitar o rateio de valores das parcelas pagas do parcelamento do FGTS para os servidores contratados a época, conforme instruções da CAIXA.
- 13.58 Permitir a configuração de cabeçalho e rodapé para quaisquer relatórios emitidos pelo sistema, permitindo inclusive a inserção de comentários.
- 13.59 Possibilitar o cadastro de movimentos anteriores à implantação do sistema para que o usuário possa gerar os relatórios anuais.
- 13.60 Possuir processo de progressão salarial automatizado.
- 13.61 Controlar a progressão funcional e promoções de cargos e manter as respectivas informações registradas no histórico funcional do servidor com os atos publicados para cada servidor ao longo de sua carreira.
- 13.62 Gerar informações em formato eletrônico para atendimento das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – AUDESP (Fase I - remuneração dos agentes políticos e Fase III – Atos de Pessoal).
- 13.63 Emitir relatórios cadastrais de: organogramas, locais de trabalho, cargos, níveis salariais, horários, beneficiários, pensionistas, movimentação de pessoal, atos, planos de saúde, linhas de ônibus, eventos e bancos.

14 – SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E E-SOCIAL:

14.1 - RH

- 14.1.1 O software de Recursos Humanos deverá obrigatoriamente, possuir integração com o aplicativo de folha de pagamento, utilizando os mesmos cadastros.
- 14.1.2 Permitir informar as avaliações dos servidores com configurações dos fatores (notas/pesos para cada fator e média da avaliação).
- 14.1.3 Permitir utilização dos resultados das avaliações para apuração do direito a progressão salarial de acordo com o estatuto do órgão.
- 14.1.4 Possuir cadastro para registrar dados de acidentes de trabalho, entrevista com o servidor e testemunhas do acidente.
- 14.1.5 Possuir cadastro de atestados com informações CID (Código Internacional de Doenças).
- 14.1.6 Possuir cadastro de juntas médicas por data de vigência com identificação dos médicos que a compõem.



**Município de
Santo Antônio do Pinhal – SP**

Folha: _____

Ass: _____

- 14.1.7 Permitir controle dos atestados através de laudos médicos, informando se o servidor já se encontra em readaptação pelo mesmo CID (Código Internacional de Doenças) do atestado.
- 14.1.8 Possuir cadastro e emissão de Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT para o INSS.
- 14.1.9 Possuir cadastro de grupos de prevenção de acidentes de trabalho, em conformidade com a Portaria nº 1.121/1995.
- 14.1.10 Permitir geração automática de afastamentos no deferimento do laudo médico.
- 14.1.11 Permitir agendamento de consultas e exames ocupacionais com controle da emissão das autorizações de exames em laboratórios conveniados.
- 14.1.12 Permitir informar os tipos de aposentadoria por tempo de serviço, idade, invalidez, compulsória, Especial (Professor).
- 14.1.13 Permitir parametrização dos tempos mínimos necessários para o cálculo da aposentadoria em cada tipo de aposentadoria.
- 14.1.14 Efetuar cálculo de benefícios de aposentadorias com base na média dos 80% maiores salários conforme legislação vigente, de acordo com o tipo de aposentadoria.
- 14.1.15 Permitir controle da emissão de autorizações de diárias.
- 14.1.16 Permitir lançamento de faltas com possibilidade de desconto em folha de pagamento ou de folgas para compensação nas férias.
- 14.1.17 Permitir configuração dos períodos aquisitivos e cálculos de férias de acordo com as especificações de cada cargo.
- 14.1.18 Possibilitar informar os cursos exigidos para ocupar o cargo, assim como suas atribuições, as áreas de atuação e os planos previdenciários do cargo.
- 14.1.19 Permitir reestruturação da classificação institucional de um exercício para outro.
- 14.1.20 Permitir inserção de novos campos para classificação institucional.
- 14.1.21 Permitir planejamento (definindo cronograma, ministrante, carga horária e data da emissão de certificado) e execução de cursos de aperfeiçoamento, por iniciativa do órgão e por solicitação dos próprios servidores, com emissão de relatório desse planejamento.
- 14.1.22 Permitir realização e/ou o acompanhamento de concursos públicos e processos seletivos para provimento de vagas, por meio de editais e critérios de aplicação de provas na área de conhecimento conforme configuração informada no sistema.
- 14.1.23 Emitir relatórios agrupando os candidatos por região, área, avaliações e perfil do cargo.
- 14.1.24 Efetuar avaliação dos candidatos do concurso ou processo seletivo, indicando automaticamente a aprovação/reprovação e a classificação.
- 14.1.25 Cadastrar as comissões de avaliação dos concursos e seus membros (presidente, secretário e membros).
- 14.1.26 Permitir cadastrar os locais que irão receber as provas de avaliação dos candidatos inscritos, com local, sala, número de inscrição.
- 14.1.27 Cadastrar os fiscais que acompanharão a realização das provas aplicadas nos concursos públicos.
- 14.1.28 Controlar o agendamento e realização de consultas e exames ocupacionais e de rotina.
- 14.1.29 Permitir cadastrar os responsáveis pelo PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário.
- 14.1.30 Possuir cadastro de ocorrência de acidente de trabalho, com registro dos dados do acidente, utilização de equipamentos de segurança, depoimento do funcionário e de testemunhas.
- 14.1.31 Cadastro dos fatores de risco a que estão expostos os funcionários, para ser utilizado na geração do PPP.
- 14.1.32 Possuir cadastro das avaliações do estágio probatório, avaliação de desempenho e outras avaliações necessárias e que sejam de interesse da entidade.
- 14.1.33 Controlar as informações das avaliações do funcionário, verificando o atingimento das médias de aprovação ou não.
- 14.1.34 Ter controle dos planos de saúde, médicos e funcionários vinculados, bem como quais os dependentes do funcionário que fazem parte do plano.
- 14.1.35 Possibilitar cadastro de bolsas de estudos, informando, instituição de ensino, matrícula do bolsista, período da bolsa, serviço comunitário o qual o bolsista irá desempenhar em troca da bolsa.
- 14.1.36 Permitir controle da bolsa de estudo em cada fase, informando a aprovação ou não do bolsista.
- 14.1.37 Permitir controle de estagiários vinculados com a entidade, bem como sua escolaridade e outros aspectos para acompanhamento do andamento do estágio.
- 14.1.38 Possibilitar informar os dados referentes a períodos aquisitivos anteriores a data de admissão do servidor, tais como, período de gozo, cancelamentos e suspensões.
- 14.1.39 Possibilitar diferentes configurações de férias e de licença-prêmio por cargo.



- 14.1.40 Possibilitar lançamento histórico de períodos aquisitivos e de gozo de férias.
- 14.1.41 Permitir cadastro de períodos para aquisição e de gozo de licença-prêmio
- 14.1.42 Permitir cadastro de tempo de serviço anterior e de licença prêmio não gozada com possibilidade de averbação do tempo de serviço para cálculo de adicionais, licença-prêmio e/ou aposentadoria, possibilitando informação de fator de conversão do tempo.
- 14.1.43 Permitir emissão da ficha cadastral com foto do servidor.
- 14.1.44 Permitir controle da escolaridade do servidor, incluindo ensino superior, cursos, treinamentos e experiências anteriores.
- 14.1.45 Permitir registro de elogios, advertências e punições.
- 14.1.46 Permitir informar os atos publicados para cada servidor ao longo de sua carreira registrando automaticamente a respectiva movimentação de pessoal.
- 14.1.47 Permitir controle das funções dos servidores com possibilidade de geração automática da gratificação por exercício da função.
- 14.1.48 Possuir relatório configurado da ficha funcional do servidor, selecionando-se as seguintes informações:
- 14.1.49 Ficha cadastral, Acidentes de trabalho, Atestados, Adicionais, Afastamentos, Aposentadorias e pensões, Atos, Avaliações, Dependentes, Beneficiários de pensão do servidor, Faltas, Substituições a outros servidores, Contratos de vínculos temporários com a entidade, Diárias, Empréstimos, Funções, Alterações de cargos, Alterações salariais, Licenças-prêmio, Locais de trabalho, Ocorrências (atos de elogio, advertência ou suspensão), Períodos aquisitivos, Transferências, Cursos, Averbações, Utilização de vales-mercado, Utilização de vales-transporte, Compensação de horas.
- 14.1.50 Possuir controle de empréstimos concedidos a servidores com desconto automático das parcelas na folha mensal e no saldo remanescente da rescisão.
- 14.1.51 Possibilitar configuração automática destes empréstimos através da leitura do arquivo enviado pelo banco.
- 14.1.52 Controlar transferência de servidor identificando o tipo (cedido/recebido) e se foi realizada com ou sem ônus para a entidade.
- 14.1.53 Permitir importação dos candidatos aprovados em concurso público desta Prefeitura.
- 14.1.54 Possuir relatórios agrupados por tipo de afastamento.
- 14.1.55 Gerar cadastro automático para avaliações de estágio probatório conforme configuração de fatores de avaliação, afastamento e faltas.
- 14.1.56 Emitir relatórios cadastrais referente a Segurança e Medicina do trabalho, tais como: Acidentes de trabalho, tipos de atestados, atestados, CAT, CAS, Juntas Médicas, Laudos Médicos, Tipos de consultas/exames, agendamentos de consultas/exames, Registros Ambientais – Fatores de Risco, PPP, CIPA, controle de entrega de EPI (Equipamento de proteção individual);
- 14.1.57 Permitir a configuração de cabeçalho e rodapé para quaisquer relatórios emitidos pelo sistema, permitindo inclusive a inserção de comentários.

14.2 - ESOCIAL

- 14.2.1 Permitir o cadastro e manutenção de schemas, que representam layouts de projetos.
- 14.2.2 Permitir o cadastro e manutenção de scripts de validação vinculados ao layout e a um projeto.
- 14.2.3 Possibilitar a definição da URL que fará a comunicação da estrutura de dados com o serviço disponibilizado em outros sistemas da contratada, para importar os dados para a web.
- 14.2.4 Permitir a configuração de dependência entre layouts para a geração de informações.
- 14.2.5 Possuir consulta dos dados integrados entre o sistema proprietário e o sistema eSocial para ajustes posteriores.

15 - SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO (IPTU, ALVARÁ, TAXAS, DÍVIDA ATIVA, EXECUÇÃO FISCAL)

- 15.1 Todas as taxas, impostos e contribuições deverão ser tratados pelo sistema, parametrizados de acordo com a legislação local quanto a sua fórmula de cálculo, correção e índices, moedas, etc.
- 15.2 Permitir integração de dados de forma automática ou através de arquivos de intercâmbio de informações com os sistemas de Escrituração Fiscal do ISS, Emissão de NF-e, Contabilidade, Compras e Licitação e Protocolo.
- 15.3 Possuir cadastros de ruas, bairros, distritos, bancos, agências, moedas, atividades econômicas, planta de valores, de fiscais, documentos fiscais, cadastro único de contribuintes, de cartórios, de imobiliárias.
- 15.4 Possibilitar a criação de validações de dados para a consistência dos cadastros, quando da sua inserção ou alteração: Imobiliário, Mobiliário, Contribuintes e Projetos.

Avenida Ministro Nelson Hungria, nº 52 – Centro - Santo Antonio do Pinhal – SP CEP 12450-000

Tel/Fax (12) 3666-1122 / 3666-1918 - E-mail licitacao@pmsap.sp.gov.br



**Município de
Santo Antônio do Pinhal – SP**

Folha: _____

Ass: _____

- 15.5 Ter configuração para mensagens de carnê.
- 15.6 Dispor de rotinas que permitam o controle de acesso dos usuários aos módulos e funções com a área de atuação de cada usuário no aplicativo.
- 15.7 Possuir cadastro de imóvel urbano e rural, configurável conforme boletim cadastral da Prefeitura, com a possibilidade de inserir campos numéricos (inteiros e decimais), datas, horas e textos a qualquer momento.
- 15.8 No cadastro do imóvel rural permitir inserir informações relacionadas ao INCRA e planta de valores específicas para este tipo de imóvel, onde as informações possam também servir de subsídio para o cálculo do ITR.
- 15.9 Permitir cálculo de juros e multas de débitos correntes baseado em fórmulas, podendo variar de ano para ano e também de receita para receita.
- 15.10 Permitir controle de isenção/imunidade definido nas fórmulas de cálculo, permitindo resumos por tipo de isenção/imunidade de cada receita.
- 15.11 Permitir que a Planta de Valores seja totalmente configurável baseada no BCI e na localização do imóvel.
- 15.12 Possibilitar que o usuário possa configurar e administrar novas informações sobre os imóveis, econômicos e contribuintes.
- 15.13 Permitir controlar as receitas de várias taxas, impostos e Contribuição de Melhorias.
- 15.14 Possibilitar verificação de consistência durante o cadastro imobiliário e mobiliário (econômico), impedindo por exemplo que um imóvel construído fique sem área da construção.
- 15.15 Permitir o controle de obras e construção civil, informando se for do tipo Ampliação/ Reforma, Construção ou Demolição, e se for o caso gerar um novo imóvel ou alterar o já existente.
- 15.16 Permitir o englobamento de imóveis, mesmo sendo de lotes diferentes, para a emissão de carnês e também poder consultar os valores detalhadamente de cada imóvel englobado.
- 15.17 Ter o controle de emissão de 2ª via com acréscimo de taxa por emissão. 14 Possibilitar a emissão parcelas através das janelas de consultas.
- 15.18 Ter controle sobre as notificações de lançamentos emitidas/enviadas, anuladas e devolvidas. 16 Possibilitar a prorrogação de vencimento de alguns ou de todos os lançamentos.
- 15.19 Possibilitar o cadastramento e movimentação das suspensões dos lançamentos.
- 15.20 Cadastrar as Averbações/Observações para contribuinte, imóveis, dívidas e receitas diversas (solicitação de serviço).
- 15.21 Controlar a emissão de documentos impressos (forma de entrega, data entrega e/ou cancelamento).
- 15.22 Possibilitar o lançamento automático de valores pagos a menor.
- 15.23 Controlar a compensação e restituição de pagamentos efetuados indevidamente. 22 Controlar a execução fiscal da dívida ativa.
- 15.24 Cadastrar as vistorias de imóveis e econômicos.
- 15.25 Possuir parametrização de telas de consulta das informações contidas nos cadastros técnicos de acordo com a necessidade da Prefeitura.
- 15.26 Calcular todos os impostos ou taxas, pertinentes a cada cadastro técnico utilizando dados implantados na tabela de parâmetros, sem a dependência de alterações nos programas de cálculo e ainda permitir cálculos ou recálculo individuais ou de um grupo de contribuintes
- 15.27 Emitir carnês dos tributos e dívida ativa, bem como segunda via, imprimindo opcionalmente algumas parcelas. Emitir etiquetas e notificação de lançamentos endereçadas aos contribuintes que tiverem lançamentos.
- 15.28 Possibilitar a consulta de lançamentos (dados financeiros) através do nome, parte do nome, CNPJ/CPF.
- 15.29 Emitir certidão negativa, positiva ou positiva com efeito negativa;
- 15.30 Emitir extrato da movimentação financeira do contribuinte (tributos pagos em abertos ou cancelados);
- 15.31 Gerar arquivos para a impressão dos carnês por terceiros
- 15.32 Emitir Gráficos para análise de receitas lançadas, arrecadadas, em dívida ativa e isenções. 32 Emitir Gráficos das Características do mobiliário e imobiliário.
- 15.33 Controlar a emissão e pagamento do ITBI, bloqueando a transferência de imóveis quando este possui débitos ou está em dívida ativa.
- 15.34 Permitir gerar o ITBI de mais de um imóvel do mesmo proprietário para o mesmo comprador.
- 15.35 Permitir a transferência automática de proprietário no processamento da informação do pagamento



Município de
Santo Antônio do Pinhal – SP

Folha: _____

Ass: _____

- da guia do ITBI.
- 15.36 Controlar as liberações de impressão de documentos fiscais por Gráficas. 35 Manter um cadastro de dias não úteis para fins de cálculo de juro/multa.
- 15.37 Permitir trabalhar com várias moedas no sistema, (UFIR, Reais, UFM) e com indexadores para intervalos de datas.
- 15.38 Possuir rotinas de movimentações e alterações de dívidas (anistias, prescrições, cancelamentos, estornos, etc.).
- 15.39 Possuir relatórios, gerenciais, estatísticos e financeiros com resumos de dívidas vencidas e a vencer, situação do cadastro, resumo da arrecadação por dia/mês, por tipo de dívida e por órgão arrecadador, de cancelamentos, de classificação da receita de acordo com plano de contas da Prefeitura, de pagamentos e de estorno de pagamento.
- 15.40 Possibilitar a integração com o sistema de contabilidade municipal, permitindo o lançamento automático dos pagamentos efetuados nas devidas contas contábeis.
- 15.41 Emitir notificação de cobrança administrativa para os contribuintes devedores, com parametrização do conteúdo da notificação.
- 15.42 Possuir rotina automatizada de inscrição dos tributos em dívida ativa.
- 15.43 O Sistema deverá controlar as dívidas ativas, gerando informações sobre o ato da inscrição (livro, folha, data e número da inscrição), com cálculos de atualizações, acréscimos legais e controle da execução fiscal.
- 15.44 Emissão dos livros de dívida ativa, notificação e etiquetas para os contribuintes inscritos.
- 15.45 Emissão da Certidão de Dívida Ativa junto com a Petição, com textos parametrizados, através de única rotina para cobrança judicial.
- 15.46 Permitir baixas dos débitos automaticamente através de arquivos de arrecadação fornecidos pelos Bancos.
- 15.47 Consulta geral unificada da situação do contribuinte (dívida ativa, débitos correntes de todas as receitas) com valores atualizados e opção para impressão de segundas vias, re-parcelamentos e pagamentos.
- 15.48 Ter opção para cadastrar fórmulas de Juros para refinanciamento de débitos do exercício e da dívida ativa.
- 15.49 Conter rotina configurável de parcelamento da Dívida Ativa, podendo parcelar várias receitas, outros parcelamentos e dívidas executadas, conceder descontos legais através de fórmulas, determinar valor mínimo da parcela e incluir taxa de expediente.
- 15.50 Poder emitir uma guia unificada, relacionando todos os débitos, dívidas ativas e parcelas de dívidas que o contribuinte estiver devendo.
- 15.51 Possibilitar o cadastramento de fiscais, documentos fiscais, relacionamento entre documentos e atividades, infrações, notificações. Os quais poderão ser utilizados na programação de ações fiscais e apurações fiscais.
- 15.52 Ter um controle da apuração dos lançamentos pelo contribuinte, comparando quanto foi declarado e quanto foi recolhido pelo contribuinte, possibilitando o lançamento da diferença apurada, com o devido acréscimo e notificação fiscal.
- 15.53 Possibilidade de gerar auto de infrações e notificações aos contribuintes.
- 15.54 Possibilidade de controlar a emissão de notas avulsas, impressas pela secretaria da fazenda. 54 Possibilitar o controle de denúncias fiscais.
- 15.55 Possibilitar o controle de requerimento de baixa, suspensão e cancelamento de atividades.
- 15.56 Emissão de documentos inerentes a fiscalização: Termo de Início da Fiscalização, Termo de Encerramento da Fiscalização, Termo de Ocorrência, Termo de Apreensão de Documentos, Termo de Prorrogação da Fiscalização, Intimação, Recibo de Entrega de Documentos, Auto de Infração, Produção Fiscal, Planilha de Cálculo da Apuração Fiscal
- 15.57 Possibilitar a consulta de ações fiscais por fiscal.
- 15.58 Possibilitar a configuração de modelos de carnês pelo próprio usuário.
- 15.59 Possibilitar a integração com o sistema de tesouraria, efetuando baixa automática pelo pagamento de tributos e da dívida ativa.
- 15.60 Possibilitar a integração com o sistema de contabilidade, permitindo o lançamento automático dos pagamentos efetuados nas contas contábeis.
- 15.61 Geração de arquivos para execução judicial eletrônica.
- 15.62 Poder integrar com o sistema do Tribunal de Justiça conforme manual de execução fiscal virtual, onde as certidões e petições são remetidas ao fórum por meio eletrônico e com assinatura digital.

*Avenida Ministro Nelson Hungria, nº 52 – Centro - Santo Antonio do Pinhal – SP CEP 12450-000
Tel/Fax (12) 3666-1122 / 3666-1918 - E-mail licitacao@pmsap.sp.gov.br*



**Município de
Santo Antônio do Pinhal – SP**

Folha: _____

Ass: _____

- 15.63 Manter o histórico dos valores calculados de cada exercício.
- 15.64 Possibilitar que o servidor municipal possa configurar e administrar novas informações sobre os imóveis, econômicos e contribuintes.
- 15.65 Possuir relatório que liste as inconsistências do cadastro imobiliário e mobiliário.
- 66 Controlar os projetos para emissão Alvará de Construção e Habite-se.
- 15.66 Possuir rotinas de configuração através de fórmulas para automaticamente cancelar, prescrever, suspender e anistiar a dívida ativa, com seus respectivos registros.
- 15.67 Possibilitar que seja feito cálculo simulado, baseado no histórico de alterações, exercícios anteriores, dados cadastrais do exercício atual, considerando os parâmetros de cálculo do exercício solicitado.
- 15.68 Permitir desmembramentos e remembramentos de imóveis.
- 15.69 Possuir rotina para importar imagem da planta cartográfica do imóvel, individual e geral.
- 15.70 Possuir cadastro para suspender notificações e autos de infração, bem como controlar suas movimentações durante o processo.
- 15.71 Ter o controle para ME e EPP's optantes pelo Simples Nacional, conforme Lei Complementar 123/2006.
- 15.72 Possuir controle da liberação do alvará provisório conforme Lei Complementar 123/06.
- 15.73 Efetuar as baixas dos débitos através de leitora de código de barras com opção de autenticar ou não os documentos de arrecadação.
- 15.74 Emitir relatório para conferência após as baixas.
- 15.75 Possibilitar o acesso aos contribuintes em ambiente de internet, através de "link" próprio no site oficial da Administração Municipal à módulo de consulta de informações e emissão de documentos.
- 15.76 Possibilitar aos contribuintes que acessarem esta funcionalidade o acompanhamento da respectiva situação do cadastro fiscal permitindo consulta de débitos, emissão de extratos, carnês e certidões com valores atualizados.
- 15.77 Permitir aos contribuintes emitir e confirmar a veracidade das CND através do código de controle gerado automaticamente. (Certidão Negativa de Débitos Municipais: Certidão Negativa, Positiva ou Positiva com efeito de Negativa).
- 15.78 Permitir solicitação do carnê IPTU via web.
- 15.79 Possibilitar emissão de guias de recolhimento de qualquer Tributo Municipal vencido ou não, parcelados ou reparcelados, com adicionais calculados, em guia padrão FEBRABAN pronta para o recolhimento.
- 15.80 Possibilitar emissão de guia unificada de qualquer tributo.
- 15.81 Possibilitar o acesso através dos seguintes navegadores Google Chrome 30 ou superior, Mozilla Firefox 25 ou superior, Microsoft Internet Explorer 9 a 11, Safari 6 ou superior.
- 15.82 Possuir cadastro de contribuintes (pessoas físicas ou jurídicas) com, no mínimo, os seguintes campos, Nome/Razão Social, CPF/CNPJ, Telefone/Celular, e-mail, Endereço completo, Senha, anexos.
- 15.83 Possuir cadastro de logotipos de bancos para emissão das guias de arrecadação e carnês de pagamentos.
- 15.84 Possuir controle de acesso de usuários nas respectivas funcionalidades considerando o perfil de cada usuário para o acesso a estas funcionalidades;
- 15.85 Possuir logon interativo, que possibilite aos contribuintes acessar vários serviços on-line disponibilizados pela entidade através do CPF, ou CNPJ, ou código do contribuinte, ou código do econômico, ou código do imóvel, ou inscrição imobiliária.
- 15.86 Possuir logon interativo, que possibilite a alteração da senha de acesso, e a solicitação de reenvio da senha por e-mail em caso de esquecimento.
- 15.87 Possibilitar aos contribuintes cadastrar seus dados no cadastro de contribuintes (pessoas físicas ou jurídicas) utilizando assinatura digital e anexar arquivos digitais em PDF (cópias de documentos).
- 15.88 Possibilitar aos contribuintes acompanhar a situação do cadastro fiscal dos imóveis e econômicos do Município, permitindo consulta de débitos, emissão de extratos, carnês e certidões com valores atualizados.
- 15.89 Possibilitar aos contribuintes consultar os créditos tributários disponíveis do exercício vigente e anteriores.
- 15.90 Possibilitar aos contribuintes solicitar serviços diversos disponibilizados pela entidade. Ex. taxa de coleta de lixo, taxa de demolição, taxa de resíduos sólidos.



**Município de
Santo Antônio do Pinhal – SP**

Folha: _____

Ass: _____

- 15.91 Possibilitar aos contribuintes emitir e gerar as guias de pagamento de Alvará de Licença e Localização e/ou funcionamento, Alvará de Licença do corpo de bombeiros, Alvará de Licença da vigilância Sanitária, Alvará de Meio Ambiente.
- 15.92 Possibilitar aos contribuintes gerar o Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI para imóveis urbanos ou rurais, informando dados da transação.
- 15.93 Possibilitar aos contribuintes consultar as solicitações de Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI para imóveis urbanos ou rurais realizadas anteriormente com possibilidade de filtrar por código e ano da solicitação, código do imóvel, situação da solicitação, CPF/CNPJ do comprador vendedor ou responsável, e data de solicitação.
- 15.94 Possibilitar aos contribuintes gerar a certidão e guia de pagamento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI para imóveis urbanos ou rurais, em sendo rural, sem necessidade de este estar cadastrado no sistema tributário do município.
- 15.95 Possibilitar aos contribuintes gerar o carnê de Imposto Territorial Urbano - IPTU para imóveis urbanos com possibilidade de pagamento em parcelas ou parcela única com aplicação de desconto conforme critérios da entidade.
- 15.96 Possibilitar aos contribuintes emitir a Certidão de Baixa de atividade, informando o CPF, CNPJ ou código de contribuinte, ou código econômico.
- 15.97 Permitir aos contribuintes emitir e confirmar a veracidade das CND através do código de controle gerado automaticamente. (Certidão Negativa de Débitos Municipais: Certidão Negativa, Positiva ou Positiva com efeito de Negativa).
- 15.98 Possibilitar aos contribuintes emitir a 2ª via da Certidão de Isenção, informando o CPF, CNPJ ou código de contribuinte.
- 15.99 Possibilitar aos contribuintes emitir a guia de pagamento de débitos de ISS.
- 15.100 Possibilitar aos contribuintes emitir a guia de pagamento de débitos diversos.
- 15.101 Possibilitar aos contribuintes solicitar a coleta seletiva para seu imóvel, com possibilidade de benefício de redução da taxa de coleta do lixo.
- 15.102 Possibilitar aos contribuintes solicitar a emissão de carnês via internet isentando o pagamento da taxa referente a emissão e impressão dos carnês.
- 15.103 Possibilitar aos contribuintes apontar os imóveis que receberão benefícios de créditos tributários disponíveis.
- 15.104 Possibilitar aos contribuintes do tipo Contador, Imobiliária e Cartório consultarem informações de seus clientes.
- 15.105 Permitir a configuração de vínculo e acesso ao cadastro de imóveis e econômicos para os Contadores, Imobiliárias e Cartórios respectivos.
- 15.106 Permitir a emissão de guias de pagamento de tributos municipais, permitindo emissão parcelada ou parcela única, com descontos e acréscimos, com valores atualizados.
- 15.107 Permitir a unificação de parcelas e receitas em uma única guia de pagamento.
- 15.108 Permitir a configuração do acesso aos serviços disponibilizados ao contribuinte: (CPF/CNPJ, Código dos referentes, exigência ou não de senha).
- 15.109 Possuir área para que a entidade vincule hiperlinks aos principais serviços a serem disponibilizados aos contribuintes para acesso nos sites que a entidade julgar necessário.
- 15.110 Permitir a configuração das solicitações de serviços a serem disponibilizadas aos contribuintes, possibilitando informar quais deverá ser tramitado com registro de protocolo.
- 15.111 Permitir a configuração da forma de cadastro de contribuintes em automática ou condicionada ao deferimento de servidor da entidade, possibilitando informar exigência de assinatura digital ou ainda anexo de arquivos digitais (cópias de documentos).
- 15.112 Permitir configuração dos layouts das certidões municipais e alvarás conforme modelo específico da entidade.
- 15.113 Permitir configuração das certidões de contribuinte e imóvel possibilitando informar a exibição de imóveis englobados.
- 15.114 Permitir configuração das guias de pagamento possibilitando informar quais dados do endereço do sacado deverá ser exibido.
- 15.115 Permitir configuração dos alvarás de bombeiro, da vigilância sanitária e de licença e localização, possibilitando condicionar a emissão à verificação do lançamento do exercício com situação de aberto, pago, isento, imune ou ainda sem esta verificação para Microempreendedor individual em respeito à Lei Complementar 147.
- 15.116 Permitir configuração dos alvarás de bombeiro, da vigilância sanitária e de licença e localização, possibilitando definir a validade do documento em data fixa ou intervalo de tempo.



- 15.117 Permitir configuração da solicitação de coleta seletiva, possibilitando cadastrar critérios dos imóveis exigidos para esta solicitação.
- 15.118 Permitir configuração da solicitação de emissão de carnês via internet, possibilitando cadastrar critérios dos imóveis exigidos para esta solicitação.
- 15.119 Permitir configuração da solicitação de abatimentos dos créditos tributários, possibilitando cadastrar critérios dos imóveis exigidos para esta solicitação.
- 15.120 Permitir a configuração de fórmulas para cálculo de multas, juros, correção monetária, descontos para pagamentos antecipados e ainda para controle de emissão de documentos.
- 15.121 Permitir a configuração de mensagens fixas aos contribuintes para fins de obtenção de senha de acessos.
- 15.122 Permitir a configuração de quais informações devem ser apresentadas nas consultas de informações cadastrais de imóveis e econômicos.
- 15.123 Possibilitar o cadastro de cabeçalhos para apresentação dos documentos emitidos pela internet.
- 15.124 Possibilitar a configuração da verificação da situação dos lançamentos de Alvará como requisito para emissão do documento pela internet.
- 15.125 Possibilitar a configuração da verificação de pendências de sócios ou responsáveis para emissões de Certidões Negativas de Débitos.
- 15.126 Possibilitar aos contribuintes consultar seus processos abertos junto ao departamento de Protocolo da entidade.
- 15.127 Possibilitar aos contribuintes consultar os documentos necessários para abertura de processos, conforme as solicitações.
- 15.128 Possuir cadastros de convênios bancários para emissão das guias de arrecadação e carnês de pagamentos
- 15.129 Permitir a emissão de boletos bancários na modalidade "Carteira com Registro" para pagamentos de tributos e demais receitas

16 - SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS

- 16.1 Permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com os sistemas de compras e licitação, almoxarifado e portal de transparência.
- 16.2 Permitir registrar ordem de abastecimento com informações do veículo, fornecedor, motorista e combustível a ser utilizado, permitindo o lançamento automático da despesa.
- 16.3 Permitir registrar ordem de serviço com informações do veículo, fornecedor, motorista e serviços a serem realizados no veículo, permitindo o lançamento da despesa.
- 16.4 Possuir controle do consumo de combustível e média por veículo, permitindo a emissão de relatório por veículo, por período e com opção para detalhamento dos abastecimentos.
- 16.5 Permitir controlar as trocas de pneus com identificação da posição dos pneus trocados (dianteira/traseira/todos) incluindo tipo da troca (novo/recapagem), possibilitando a emissão do relatório com seleção de período da troca, veículo, material, tipo de troca e identificação dos pneus trocados.
- 16.6 Controlar as trocas de óleo efetuadas nos veículos, identificando o tipo da troca (caixa, diferencial, motor ou torque), possibilitando a emissão do relatório por período, veículo, fornecedor, material e pelo tipo da troca.
- 16.7 Permitir controlar as licitações de combustíveis, informando a quantidade licitada, utilizada e saldo restante, com possibilidade de anulação parcial da licitação e emitindo o relatório de acompanhamento por período.
- 16.8 Permitir o cadastro de licenciamentos dos veículos com informação da data/valor do licenciamento e seguro obrigatório, possibilitando a emissão do relatório por período e veículo.
- 16.9 Controlar funcionários que possuem carteira de habilitação e também o vencimento destas, possibilitando ainda a emissão de relatório das carteiras de habilitação vencidas e a vencer.
- 16.10 Possuir o cadastramento de "Reservas de veículos" por centro de custo e por funcionário, registrando a data da reserva e o período que o veículo será reservado, e a finalidade (Serviço, Viagem, Manutenção), possibilitando também a emissão de relatório de reservas com essas seleções.
- 16.11 Permitir cadastrar seguradoras e apólices de seguros (com valor de franquia e valor segurado) para os veículos.
- 16.12 Emitir planilhas para preenchimento das ordens de abastecimento/serviço, contendo os seguintes campos: motorista, placa do veículo, fornecedor, material/serviço.



- 16.13 Emitir planilhas para preenchimento das viagens dos veículos, contendo os seguintes campos: centro de custo requerente, placa do veículo, quilometragem de saída e de chegada, nome do motorista e data/hora de saída e chegada.
- 16.14 Possuir controle sobre abastecimentos e gastos dos veículos feitos fora e dentro da entidade controlando saldo dos materiais utilizados dando baixa no Estoque.
- 16.15 Possibilitar a emissão de relatório demonstrando as despesas realizadas nos veículos em determinado período, agrupando as despesas por centro de custo ou veículo, permitindo seleção por:
- material; - veículo; - centro de custo; - despesas realizadas fora da entidade; - fornecedor; - gastos em licitação e estoques da entidade.
- 16.16 Emitir relatórios de ficha de análise do veículo, exibindo todas as despesas e valores da operação efetuada com demarcação do quilômetro percorrido, mostrando a média de consumo de combustível.
- 16.17 Possuir o cadastro dos funcionários identificando qual o setor eles pertencem, data de admissão, identidade e CPF.
- 16.18 Controlar produtividade dos veículos com avaliação de desempenho de cada um, emitindo relatório demonstrando os litros consumidos, a média e avaliando o consumo do veículo (baixo, normal ou alto).
- 16.19 Possibilitar controlar e criar despesas específicas para abastecimento troca de óleo, serviços, pneu, etc., para um melhor controle dos gastos com a frota.
- 16.20 Emitir os relatórios dos principais cadastros (veículos, centro de custos, funcionários, fornecedores, ocorrências, despesas, materiais).
- 16.21 Possuir relatório de apólice de seguros, permitindo a emissão por veículo, por período, de seguros vencidos e a vencer.
- 16.22 Registrar o controle de quilometragem dos veículos, informando o motorista, o setor requisitante, a distância percorrida, a data/hora, a quilometragem de saída e de chegada; possibilitando também a emissão de relatório por período, por centro de custo e com demonstração do itinerário.
- 16.23 Permitir o registro das ocorrências envolvendo os veículos, como troca de hodômetro, acidentes, etc., registrando as respectivas datas e possibilitando a emissão de relatório em determinado período pelo tipo de ocorrência, funcionário e veículo.
- 16.24 Permitir a inclusão de documentos e/ou imagens nas ocorrências lançadas para os veículos, devendo ser armazenadas no próprio banco de dados e possibilitando sua visualização pelo próprio cadastro.
- 16.25 Controlar automaticamente a substituição de marcadores (hodômetros e horímetros) por meio das movimentações do veículo.
- 16.26 Permitir cadastrar os adiantamentos e retornos de viagens demonstrando os acertos de diferença, possibilitando a emissão do relatório de adiantamentos por funcionário, por centro de custo ou por empenhos.
- 16.27 Permitir a substituição da placa de um veículo por outra, transferindo assim toda a movimentação de lançamento realizada pelo veículo anteriormente.
- 16.28 Emitir um relatório que demonstre os custos do veículo por quilômetro rodado, selecionando o período de emissão, o veículo, o material e o tipo de despesa, visualizando a quantidade de litros gastos, o valor gasto, a quantidade de quilômetros rodados e o custo por quilômetro.
- 16.29 Permitir o registro das multas sofridas com o veículo, vinculando ao motorista: local da infração, tipo de multa (gravíssimo, grave, média e leve), responsável pelo pagamento (funcionário ou entidade), valor em UFIR e moeda corrente e a data do pagamento.
- 16.30 Permitir controle das revisões realizadas e previstas no veículo, informando a quilometragem da revisão e da próxima a ser realizada, mais observações da revisão.
- 16.31 Possibilitar a vinculação e desvinculação de agregados aos veículos e equipamentos;
- 16.32 Permitir o cadastramento de adaptações realizadas nos veículos.
- 16.33 Permitir salvar os relatórios em formato PDF simples, possibilitando que sejam assinados digitalmente.
- 16.34 Possuir aplicativo tipo “APP” para dispositivos móveis (smartphones) para realização de “check-list” pelos motoristas em cada retirada de veículo da frota municipal, respondendo questionário previamente cadastrado pelo gestor do departamento e podendo inclusive reportar ocorrências com inclusão de fotos diretamente no aplicativo. Das informações coletadas neste aplicativo deverão ser gerados relatórios gerenciais a fim de que a administração possa acompanhar a manutenção e eventuais ocorrências dos veículos.

17 - SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL



- 17.1 Permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com os sistemas de Compras e Licitações, Contabilidade Pública, Gestão de Frotas e Portal da Transparência.
- 17.2 Deverá possuir cadastro para os bens móveis e imóveis do órgão, podendo ser informado o processo licitatório, o empenho e fornecedor da aquisição do bem, além do estado de conservação do bem: “péssimo”, “ruim”, “regular”, “bom” e “ótimo”; Moeda de aquisição (permitindo migração dos valores para moeda atual);
- 17.3 Permitir vinculação da conta contábil e natureza do bem;
- 17.4 Permitir visualização de valor de aquisição, o valor total de depreciação, assim como cadastrar e visualizar as incorporações e desincorporações;
- 17.5 Permitir visualização do valor da última reavaliação do bem;
- 17.6 Permitir armazenamento e visualização da imagem atual do bem por meio dos arquivos: jpg, bmp e pdf;
- 17.7 Permitir visualização da situação do bem como: “ativo”, “baixado”, “comodato”, “locado”, “cedido”;
- 17.8 Permitir informar características personalizadas para o cadastro de bens. Por ex.: “Cor”, “Altura”, “Peso”.
- 17.9 Permitir alteração da placa do bem informando a data de alteração, visualizando todas as placas utilizadas pelo bem.
- 17.10 Permitir controle de transferência de bens entre os diversos órgãos, responsáveis e contas da entidade assim como cessões e locações, possibilitando a emissão do relatório de transferências de determinado tipo, incluindo também a emissão como Termo de Transferência de Bens.
- 17.11 Permitir cadastro das contas patrimoniais, classificá-las por bens móveis e Imóveis e identificar o tipo de bens tangíveis e intangíveis.
- 17.12 Permitir informa o valor (%) residual do bem e o % de depreciação anual dos bens.
- 17.13 Permitir cadastro de conversão de moedas indexadoras, para que ao cadastrar bens adquiridos em outras épocas converta automaticamente para o valor atual ao cadastrar o bem.
- 17.14 Permitir reavaliação de bens individual, ou por lote e identificar o tipo de reavaliação: Ajuste ou reavaliação e possibilitando adequar o novo valor de depreciação anual do bem.
- 17.15 Permitir efetuar baixas individuais ou múltiplas por contas, responsáveis, órgãos e bens, permitindo informar histórico e informações complementares como: lei, portaria e processo licitatório.
- 17.16 Controlar movimentação dos bens encaminhados à manutenção, armazenando os dados básicos desse movimento; tais como: Data de envio e previsão de retorno; Tipo de manutenção (se a manutenção é preventiva ou corretiva); Valor do orçamento;
- 17.17 Possibilitar emissão de relatório contendo os bens que estão ou já sofreram manutenção, agrupados pelo fornecedor ou pelo motivo da manutenção;
- 17.18 Possibilitar geração de transferências para outra unidade administrativa após voltar da manutenção.
- 17.19 Emitir relatório identificando o bem, valor atualizado, conta ao qual ele pertence, o responsável pelo bem, número patrimonial e a data de aquisição.
- 17.20 Emitir termo de responsabilidade da guarda dos bens por responsável ou por órgão/centro de custo.
- 17.21 Emitir relatório de bens em inventário por centro de custo e/ou responsável, permitindo selecionar a situação (em processo de localização, localizados e pertencentes ao setor, localizados, mas pertencentes a outro setor, não localizados ou todas) e emitir também o termo de abertura e encerramento do Inventário.
- 17.22 Emitir etiquetas de controle patrimonial, inclusive com código de barras para leitura óptica, além de permitir que o usuário possa confeccionar sua própria Etiqueta.
- 17.23 Permitir cadastro de seguradoras e apólices de seguros (com valor de franquia e valor segurado) para os bens.
- 17.24 Permitir classificar o bem em desuso de modo que não seja possível realizar movimentações com este até que seja estornado.
- 17.25 Permitir registro da abertura e do fechamento do inventário, bloqueando a movimentação ou destinação de bens durante a sua realização.
- 17.26 Emitir relatório de baixas de bens com seleção por período de baixa, por conta, órgão ou por centro de custo.



- 17.27 Emitir relatório para conferir os lançamentos de inventário, possibilitando a seleção por responsável, por órgão ou por centro de custo.
- 17.28 Permitir transferência de bens localizados em inventários quando pertencentes a outro setor.
- 17.29 Manter registro/histórico de todas as movimentações dos itens patrimoniais realizadas no exercício, possibilitando a emissão de relatório por período e também visualizar as movimentações por centro de custo.
- 17.30 Permitir depreciação de bem tangível em relação ao percentual anual de depreciação deste, permitindo que o processo seja executado informando as seleções: por conta, por bem, por centro de custo, por natureza do bem.
- 17.31 Emitir relatório de reavaliações de bens com seleção por bem, por conta e período.
- 17.32 Emitir relatório por período dos movimentos das contas dos bens (mostrando de forma analítica e sintética), possibilitando visualizar o saldo anterior ao período, total de entradas, total de saídas e saldo atual da conta.
- 17.33 Emitir relatório com projeção de valorização/depreciação do bem baseado em percentual informado com seleção por conta, bem e/ou unidade administrativa.
- 17.34 Possuir rotina para importação de várias imagens dos bens, armazenando-os no banco de dados.
- 17.35 Permitir vinculação de um ou mais arquivos de imagens, documentos de texto ou documentos digitalizados, ao código do bem.
- 17.36 Permitir salvamento dos relatórios em formato PDF simples, possibilitando que sejam assinados digitalmente.
- 17.37 Emitir relatório com os movimentos contábeis (aquisições, baixas, depreciações, etc...) ocorridos no patrimônio no período de seleção.
- 17.38 Permitir transferência dos bens de um responsável, conta, e centro de custo para outro utilizando multiseleção (ex.: 1, 12, 50).
- 17.39 Permitir cadastro para bens imóveis, com endereço, registro do imóvel, e informações de arrendamento quando este for arrendado.
- 17.40 Permitir inserir no cadastro dos bens um valor mínimo residual para os bens, para controle das depreciações.
- 17.41 Permitir encerramento mensal de competência, não permitindo movimentos com data retroativa ao mês/ano encerrado, possibilitando o estorno deste encerramento.
- 17.42 Permitir inserir uma data para o início das depreciações dos bens.
- 17.43 Permitir inserir a localização física do bem, possibilitando emitir um relatório por localização física.
- 17.44 Permitir cadastro de comissões para inventário e reavaliação de bens com informação do número da portaria, data da portaria, finalidade e membros da comissão.
- 17.45 Registrar amortização de bens intangíveis.

18 - SISTEMA DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS DADOS CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 131/2009 E LEI 12.527/2011 (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO).

- 18.1 Permitir a integração de dados de forma automática ou ainda ou através de arquivos de intercâmbio de informações com os sistemas de Contabilidade Pública, Compras e Licitações, Almoxarifado Público, Gestão de Frotas, Patrimônio, Folha de Pagamento, Tributação Municipal, Escrituração Fiscal e Protocolo.
- 18.2 Deverá conter funcionalidade para aumento da granularidade das informações exibidas, contendo a opção de efetuar consulta de todas as unidades de forma consolidada.
- 18.3 Deverá conter filtros para seleção da entidade pública municipal que disponibiliza a informação, contendo a opção de efetuar consulta de todas as unidades de forma consolidada.
- 18.4 Cadastro de IP para upload, para impedir o envio de informações fora do IP cadastrado.
- 18.5 Cadastro para exibição das consultas. Permite que o cliente configure qual consulta deseja exibir por entidade que ele tem acesso.
- 18.6 Relacionar documentos com o processo de licitação
- 18.7 Cadastro de usuários administradores com acesso na área administrativa da aplicação on-line.
- 18.8 Atualiza as informações automaticamente, com a utilização de agendas configuradas na periodicidade requisitada pelo usuário, bem como permitir alimentação manual de dados complementares.



- 18.9 Permitir personalizar o nível de detalhamento das consultas apresentadas.
- 18.10 Permitir consulta de Receitas, Despesas, Frotas, Licitações e quadro de pessoal.
- 18.11 Permitir download em PDF do Cronograma de ações da Portaria STN Nº 828/2011.
- 18.12 Permitir download de anexos em PDF (Receita e Despesa por categoria de econômicos, Despesa por programa de trabalho, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Variações Patrimoniais).
- 18.13 Possuir cadastro de usuários administradores com acesso na área administrativa do aplicativo.
- 18.14 Deverá conter filtros para seleção da entidade pública municipal que disponibiliza a informação, contendo a opção de efetuar consulta de todas as unidades de forma consolidada.
- 18.15 Permitir ativar modo de alto contraste para facilitar acesso a deficientes visuais.
- 18.16 Permitir a exibição das remunerações salariais dos servidores.
- 18.17 Permitir a entidade escolher se deseja exibir ou omitir as informações salariais.
- 18.18 Permitir que o cidadão possa efetuar questionamentos através de um canal direto com a entidade, e ainda que o responsável pelo setor possa fornecer as respostas aos questionamentos.
- 18.19 Permitir que a entidade disponibilize relatórios conforme a sua necessidade.
- 18.20 Permitir a parametrização do cabeçalho e Rodapé por Município.
- 18.21 A aplicação on-line deverá exibir as propostas da licitação.
- 18.22 Na consulta de Links é possível definir se será possível visualizar as informações de uma entidade específica ou de todas as entidades vinculadas a um determinado município.
- 18.23 A aplicação on-line deverá permitir identificar os servidores efetivos que ocupam um cargo comissionado através de um filtro parametrizável.
- 18.24 Permitir exportar em formato CSV as informações do Portal da Transparência, utilizando filtros disponibilizados para cada série de dados.
- 18.25 A aplicação on-line deve rodar em protocolo de comunicação seguro, denominado de HTTPS. Ambiente para a execução e controle do Serviço de Informação do Cidadão SIC, conforme determina a Lei 12.527/2011.

19 - SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DO ISS VIA INTERNET

- 19.1 O aplicativo de Escrituração Fiscal do ISS via internet deverá permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com os sistemas de Tributação Pública, Controle de Notas Fiscais Eletrônicas via internet e Portal da Transparência.
- 19.2 Possuir controle de acesso de Prestadores de Serviços, Tomadores de Serviços, Intermediários de Serviços, Contadores e Prefeitura Municipal nas respectivas funcionalidades considerando o perfil do usuário para o acesso a estas funcionalidades;
- 19.3 Possibilitar a emissão da autorização para impressão após deferida a solicitação de AIDF.
- 19.4 Possibilitar que o contribuinte realize as solicitações de reabertura de declarações.
- 19.5 Possuir configuração para permitir a reabertura da declaração de forma automática quando as guias de pagamentos não tenham sido pagas.
- 19.6 Permitir a reabertura da declaração para as guias de pagamento com situação diferente de "Pagas".
- 19.7 Permitir a transferência da responsabilidade dos serviços contábeis de uma empresa para o escritório de um contador. A solicitação deverá ser deferida por um fiscal para que seja permitida a transferência.
- 19.8 Possibilitar ao contribuinte a importação dos planos de conta para realização de suas declarações através de contas bancárias (Instituições Bancárias).
- 19.9 Possibilitar ao contribuinte a utilização do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF) quando enquadrados por contas de serviço.
- 19.10 Possibilitar ao contribuinte a importação do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF) por grupos de contas de forma separada.
- 19.11 Permitir a constatação de autenticidades dos recibos de AIDF para fins comparativos.
- 19.12 Possibilitar ao contribuinte a realização de todas as declarações de serviços prestados e tomados, de ISS retido de terceiros ou retidos por terceiros.
- 19.13 Possibilitar que as declarações de serviços prestados e tomados, de ISS retido de terceiros ou retidos por terceiros possam ser realizadas de forma manual, quando o contribuinte deverá informar os documentos fiscais individualmente, ou de forma automática, quando o contribuinte utilizará um arquivo contendo todos os documentos a serem declarados.
- 19.14 Permitir a retificação de declarações encerradas, resultando em uma nova guia de pagamento, ou gerando saldo para compensação em futuras declarações.
- 19.15 Permitir a inserção de várias declarações para a mesma competência.



**Município de
Santo Antônio do Pinhal – SP**

Folha: _____

Ass: _____

- 19.16 Possuir aderência à legislação referente ao Simples Nacional (Lei complementar 123/2006).
- 19.17 Possibilitar a emissão de guias de pagamento de acordo com os convênios bancários.
- 19.18 Possibilitar a emissão do Livro de ISS, contendo as declarações normais e retificadoras.
- 19.19 Possuir relatório de conferência de serviços declarados.
- 19.20 Possibilitar edição da lista de serviços conforme alterações na Lei 116/03, tais como alterar a alíquota de atividade e o relacionamento com a CNAE.
- 19.21 Permitir cadastro de materiais diversos pelas construtoras para uso em suas declarações de serviços.
- 19.22 Permitir a configuração de rotinas disponibilizadas aos contribuintes pelos fiscais
- 19.23 Permitir a criação de scripts de validação das Solicitações de AIDF, bloqueando as solicitações para empresas com alguma irregularidade.
- 19.24 Possibilitar o deferimento e indeferimento das solicitações de AIDF.
- 19.25 Possibilitar a anulação da liberação de AIDF deferida.
- 19.26 Possibilitar que declarações encerradas possam ser reabertas.
- 19.27 Permitir o lançamento de Notas Avulsas para empresas (cuja atividade não exija emissão sistemática dos documentos fiscais), mas que necessitam fornecer documento fiscal aos seus tomadores de serviço.
- 19.28 Possuir aderência à legislação referente à Transparência (Lei 12.741/2012) para a emissão das notas fiscais, contendo a carga tributária incidente sobre o valor da mesma.
- 19.29 Possuir relatório da situação dos contribuintes contendo informações das declarações de serviços prestados, tomados e pagamento dos impostos.
- 19.30 Possibilitar o gerenciamento dos saldos.
- 19.31 Permitir o envio e recebimento de mensagens eletrônicas entre os usuários do sistema visando a interação dos fiscais com os contribuintes.
- 19.32 Possibilitar que os relatórios sejam gerados nos formatos HTML, PDF ou XLS.
- 19.33 Possibilitar a assinatura digital das declarações.
- 19.34 Possibilitar a emissão das taxas de fiscalização de aterro.
- 19.35 Possibilitar a declaração de documento de serviço prestado/tomado para estrangeiros.
- 19.36 Possuir relatório de valores declarados de serviços prestados e valores recebidos em cartão, para cruzamento de informações.
- 19.37 Possibilitar que a emissão de notas avulsas possa ser configurada conforme necessidade do contribuinte.
- 19.38 Possibilitar a geração do auto de infração para os contribuintes cujo porte é 'MEI' - Micro Empreendedor Individual de forma manual e automática.
- 19.39 Permitir o encerramento mensal das declarações de serviços prestados e tomados.
- 19.40 Possibilitar o gerenciamento de pendências de documentos fiscais.
- 19.41 Promover o gerenciamento de informações para combater a sonegação visando apoiar a fiscalização do ISS.
- 19.42 Efetuar cruzamento de notas fiscais emitidas e recebidas, ou outros documentos de registro de prestação de serviços, fornecendo informações sobre as irregularidades encontradas;
- 19.43 Permitir o controle dos aspectos referentes ao conceito de substituto tributário, através de declaração com substituição tributária e relatórios.
- 19.44 Possibilitar a identificação dos maiores contribuintes com declaração diferenciada.
- 19.45 Permitir a emissão e gerenciamento de notas avulsas.
- 19.46 Permitir o gerenciamento e controle do período de fiscalização do contribuinte.
- 19.47 Manter o histórico dos valores calculados de cada exercício.
- 19.48 Permitir o cadastramento de infrações.
- 19.49 Possibilitar consultas através de nome, parte do nome, cadastro, endereço, CPF/CNPJ e atividade (principal e secundárias) com, no mínimo, os seguintes comparadores: igual, diferente, entre, contém, não contém, contido, não contido, maior, maior ou igual, menor, menor ou igual, inicia, termina.
- 19.50 Permitir controle diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme legislação específica.
- 19.51 Conter programas para gestão do cadastro econômico-fiscal, cálculo e lançamento do ISSQN e das chamadas Taxas de Licença.
- 19.52 Possuir rotina para a geração automática e parametrizada do lançamento do ISS e Taxas, prevendo a possibilidade de executar a geração de arquivos para terceiros realizarem a emissão da guia de recolhimento.



- 19.53 Possuir programa que possibilite ao usuário realizar as principais rotinas relacionadas ao ISS e Taxas em uma única tela, evitando a necessidade de acessar diversas rotinas para executar suas tarefas.

20 - SISTEMA DE CONTROLE DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA VIA INTERNET.

- 20.1 O aplicativo de Emissão de Nota Fiscal Eletrônica via Internet deverá permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com os sistemas de Tributação Pública e Escrituração Eletrônica do ISS via internet.
- 20.2 Deverá possibilitar geração da nota fiscal de serviços eletrônica, de forma on line, com validade jurídica.
- 20.3 Permitir ao prestador de serviço personalizar a nota fiscal eletrônica com sua logomarca.
- 20.4 Controlar solicitações pendentes para emissão eletrônica de notas fiscais de serviços.
- 20.5 Permitir cancelamento de notas fiscais eletrônicas, informando o tomador do serviço por e-mail.
- 20.6 Possibilitar envio automático da nota fiscal eletrônica para o e-mail do tomador.
- 20.7 Permitir a substituição de uma nota fiscal eletrônica por várias, e de várias notas fiscais eletrônicas por uma, cancelando automaticamente a nota substituída.
- 20.8 Permitir ao Fisco regulamentar as alíquotas dos serviços tributáveis.
- 20.9 Possibilitar geração de crédito na emissão da nota fiscal eletrônica para o tomador.
- 20.10 Possibilitar consulta do prestador e tomador do serviço ao crédito gerado na emissão da nota fiscal eletrônica.
- 20.11 Emitir guia de recolhimento do ISS das notas fiscais eletronicamente emitidas.
- 20.12 Permitir que o prestador do serviço escolha as notas fiscais eletrônicas que deseja incluir em cada guia de recolhimento do ISS.
- 20.13 Permitir ao prestador do serviço informar o Recibo Provisório de Serviço (RPS) ou lote de RPS para converter em nota fiscal de serviço eletrônica.
- 20.14 Possibilitar vínculo na nota fiscal de serviço eletrônica com o RPS enviado.
- 20.15 Possibilitar que o tomador de serviço denuncie a não conversão do RPS em nota fiscal de serviço eletrônica.
- 20.16 Possibilitar consulta de notas fiscais eletrônicas por RPS via web service.
- 20.17 Possibilitar consulta da situação do lote de RPS via web service
- 20.18 Emitir relatório de notas fiscais eletrônicas por contribuinte.
- 20.19 Emitir relatório de notas fiscais eletrônicas por tipo de atividade.
- 20.20 Emitir relatório de notas fiscais eletrônicas canceladas.
- 20.21 Emitir relatório de notas fiscais eletrônicas substituídas.
- 20.22 Emitir relatório que demonstre os maiores emitentes de notas fiscais eletrônica de serviço.
- 20.23 Emitir relatório que demonstre mês a mês a quantidade de notas fiscais eletronicamente emitidas no exercício.
- 20.24 Emitir relatório que demonstre mês a mês o valor dos serviços prestados nas notas fiscais eletronicamente emitidas no exercício.
- 20.25 Emitir relatório que demonstre o valor do ISS arrecadado nas notas fiscais eletrônicas emitidas.
- 20.26 Possuir emissão de gráficos estatísticos.
- 20.27 Possibilitar comunicação com o aplicativo próprio do prestador do serviço para registro de notas fiscais eletrônicas e consultas diversas.

21 - INFORMAÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SISTEMAS

- 21.1 Todas as proponentes interessadas ficam desde logo cientes da obrigação de contratual de manter os softwares licitados em acordo com as exigências de ordem legal federal e estadual, independentemente do consentimento de terceiros que possam deter direitos de propriedade intelectual sobre os softwares a serem ofertados.
- 22.2 Os sistemas/módulos deverão permitir abrir mais de uma opção do menu principal, simultaneamente, sem a necessidade de se fazer novo acesso ao sistema. Por exemplo, manter aberto ao mesmo tempo cadastros e relatórios distintos, na mesma janela da barra de ferramentas.
- 22.3 Os sistemas/módulos deverão possuir help 'online', sensível ao contexto, sobre o modo de operação de cada uma das tarefas. Esta documentação deverá conter tópicos remissivos para detalhamento de



Município de
Santo Antônio do Pinhal – SP

Folha: _____

Ass: _____

um determinado assunto. A consulta deverá ser feita por capítulos ou por palavras-chaves que remetem a um determinado trecho da documentação.

22.4 Deverão permitir o cadastro e o processamento de relatórios em lotes de um ou mais relatórios que terão como saída a impressora ou um arquivo no formato PDF. Deverá ter a característica de agrupar os relatórios em um único arquivo e numerar as páginas dos relatórios de forma que fique contínua. Permitir realizar backup do banco de dados, com possibilidade de alteração da periodicidade e dos usuários que podem realizá-lo, os quais deverão receber permissão especial para tanto,

22.5 Permitir enviar as informações previamente processadas por e-mail, que podem ser no formato TXT ou HTML, notadamente para comunicar gestores e controladores acerca de situações que podem caracterizar fraudes ou atos de improbidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL MENSAL	
01	A CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO (SERVIÇOS CORRELATOS E CONDIÇÕES DE SEU RECEBIMENTO)	R\$ XXXXXX	
	B CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA, COM LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$ XXXXXX	
	01 - Sistema Contábil, Financeiro e Orçamentário		R\$
	02 - Sistema de Compras e Licitações		R\$
	03 - Sistema de Folha de Pagamento		R\$
	04 - Sistema de Recursos Humanos e s-Social		R\$
	05 - Sistema de Tributação		R\$
	06 - Sistema de Controle de Frotas		R\$
	07 - Sistema de Controle Patrimonial		R\$
	08 - Portal de publicação dos dados para a Lei de Transparência e Serviço de Atendimento ao Cidadão (SIC) – em atendimento a Lei de Acesso à Informação		R\$
	09 - Escrituração Fiscal do ISS		R\$
10 - Emissão de Nota Fiscal Eletrônica	R\$		
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$ XXXXXX	

*** O valor de conversão de dados/implantação/treinamento será dividido em no mínimo 3 (três) parcelas mensais e sucessivas de igual valor, pagos com 30 (trinta) dias da data de emissão da nota fiscal, que só poderá ser emitida após migração total dos dados, implantação, treinamento e funcionamento correto de todos os módulos do sistema.** (considera-se como correto funcionamento, a execução de todas as funcionalidades demonstradas na apresentação)

CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

PAGAMENTOS: Serão efetuados através do Departamento do Tesouraria da Prefeitura do Município de Santo Antônio do Pinhal no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da nota fiscal, a qual deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.

REAJUSTAMENTO DE PREÇOS: os preços poderão ser reajustados pelo IGP-M, desde transcorridos no mínimo 12 (doze) meses, contados da Ordem de Início dos Serviços a ser expedida pela Divisão de Informática e Processamento de Dados.

PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses, podendo se prorrogado nos termos da legislação vigente.



JULGAMENTO: O critério adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

ELEMENTOS E REQUISITOS DA PROPOSTA

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Deverá ser de 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados a partir da data de sua apresentação.

PRAZO DE GARANTIA DO(S) PRODUTO(S): NÃO EXIGIDA

MARCA/ MODELO / FABRICANTE / PROCEDÊNCIA: NÃO EXIGIDO

APRESENTAÇÃO: as propostas deverão ser elaboradas de acordo com o **ANEXO VII**, observados os requisitos deste Termo de Referência.

OUTRAS EXIGÊNCIAS

1. JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “2” – DEVERÁ SER APRESENTADO:

Comprovação de qualificação operacional, nos termos do Art.30, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, será realizada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, indicando local, produtos, quantidades fornecidas e outros dados característicos do(s) fornecimento(s).

1.1. Entende-se como pertinente e compatível atestado(s) comprovando fornecimento de serviços de locação de sistemas de informática, com licença de uso de software de gestão.

2. VISITA TÉCNICA

2.1 – Deverá ser previamente agendada junto ao setor de Compras e Licitações pelos fones 12 3666 1122 ou pelo e-mail licitacao@pmsap.sp.gov.br serão levadas a efeito até 02 (dois) dias úteis, anterior à data de recebimento das propostas.

2.2 – Para a realização da visita técnica deverão os interessados comparecer na data e horário agendado. **Feita a visita técnica, cada interessado receberá a DECLARAÇÃO DE VISTA TÉCNICA – Anexo XI, o qual deverá ser anexado à documentação do Envelope “1”.**

Apresentação do software:

Concluídas as fases de lances e habilitação, a empresa detentora do menor preço será convocada a realizar a demonstração dos produtos ofertados para a certificação de atendimento às exigências do Anexo I – Termo de referência, segundo os seguintes critérios estabelecidos no **Anexo XII – Regulamento para demonstração dos sistemas;**

Na eventualidade da empresa vencedora da fase de lances não comprovar o atendimento às exigências do Anexo I – Termo de referência durante o procedimento de demonstração, conforme descrito no item anterior, se interessante à administração, serão convocadas as próximas empresas pela ordem de classificação na fase de lances para que o façam, a fim de obter a melhor proposta que cumpra integralmente os requisitos deste certame;

GARANTIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

NÃO EXIGIDA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, 30 de outubro 2020.

Clodomiro Correia de Toledo Junior
Prefeito



**ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº ____/2020
Processo Administrativo Municipal nº 252/2020 – Processo de Compra nº 252/2020**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.701.455/0001-72, estabelecido à Avenida Ministro Nelson Hungria, 52, Centro, na cidade de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **Clodomiro Correia de Toledo Junior**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº, e inscrito no CPF/MF sob o nº, domiciliado a Rua,, na cidade de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo, doravante designado **Contratante**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à Rua, no município de, Estado de, doravante denominada **Contratada**, tem como justo e contratado entre si no Pregão Presencial nº ____/2020, nos termos da Lei 8.666/1993, da Lei 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 1.730/2013, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO, CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA, COM LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA E CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

CARACTERÍSTICAS:

01	Sistema Contábil, Financeiro e Orçamentário
02	Sistema de Compras e Licitações
03	Sistema de Folha de Pagamento
04	Sistema de Recursos Humanos e s-Social
05	Sistema de Tributação (IPTU, Alvará, Taxas, Dívida Ativa, Execução Fiscal)
06	Sistema de Controle de Frotas
07	Sistema de Controle Patrimonial
08	Portal de publicação dos dados para a Lei de Transparência e Serviço de Atendimento ao Cidadão (SIC) – em atendimento a Lei de Acesso à Informação
09	Escrituração Fiscal do ISS
10	Emissão de Nota Fiscal Eletrônica

1.2. O licenciamento compreende a manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual, esta última definida de acordo com critérios de viabilidade técnica, conveniência e adequação mercadológica aferidos exclusivamente pela CONTRATADA.

1.3. De acordo com o Anexo I – Termo de Referência e com a proposta de preços vencedora, também farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços especializados:

- a) Configuração e parametrização conforme procedimentos do CONTRATANTE.
- b) Treinamento para os servidores responsáveis pela utilização dos sistemas contratados.
- c) Suporte técnico operacional, exclusivamente nos sistemas contratados, com possibilidade de estabelecimento de técnico residente onerosamente cedido.
- d) Serviços de alterações específicas do CONTRATANTE, quando solicitado.
- e) Conversão dos dados existentes para funcionamento nos novos sistemas a serem implantados.



**Município de
Santo Antônio do Pinhal – SP**

Folha: _____

Ass: _____

- 1.4. Os serviços deverão ser prestados na forma definida no ato convocatório, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas diretas, indiretas, bem como todos os impostos e tributos que houverem.

2. CLAUSULA SEGUNDA - PRAZOS

- 2.2. Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil seguinte ao de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.
- 2.3. Havendo interesse da Administração o presente contrato poderá ter seu prazo prorrogado, nos termos do artigo 57, IV, da Lei 8.666/93 até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

3. CLAUSULA TERCEIRA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

- 3.2. PREÇO - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE o(s) valor (es) mensal de R\$ XXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), pelo período de 12 (doze) meses, totalizando R\$ _____.
- 3.3. O valor de conversão de dados/implantação/treinamento será dividido em no mínimo 3 (três) parcelas mensais e sucessivas de igual valor, pagos com 30 (trinta) dias da data de emissão da nota fiscal, que só poderá ser emitida após migração total dos dados, implantação, treinamento e funcionamento correto de todos os módulos do sistema, (considera-se como correto funcionamento, a execução de todas as funcionalidades demonstradas na apresentação), perfazendo o valor total de R\$ _____.
- 3.4. Na hipótese de redução ou majoração oficial do preço do produto licitado, os contratantes poderão renegociar o mesmo, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 3.5. FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado pela Prefeitura, no prazo de (.....) dias, contados do recebimento da nota fiscal, que deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.
- 3.6. Poderá a “PREFEITURA” sustar o pagamento ao qual a “CONTRATADA” tenha direito, se ficar apurado subsequentemente:
- a) Imperfeição do produto fornecido, em desacordo com as especificações técnicas em vigor;
 - b) Ocorrência de quaisquer obrigações da “CONTRATADA” para com terceiros que possam, de qualquer forma, prejudicar a “PREFEITURA”;
 - c) Apuração de débitos em atraso para com a Fazenda do Município, caso em que haverá a compensação de valores;
 - d) Inadimplência da “CONTRATADA”, total ou parcial, no cumprimento das obrigações do ajuste.
- 3.7. O pagamento somente será liberado após a substituição de gênero refugado com a correção de sua qualidade, ficando reservado à “PREFEITURA” e a seu exclusivo critério, no entanto, refugar total ou parcialmente, o produto entregue.
- 3.8. Nenhum pagamento isentará a “CONTRATADA” de responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues, nem implicará na renúncia ou desistência do direito de reclamar daqueles entregues anteriormente.
- 3.9. REAJUSTAMENTO - Nesta hipótese os valores contratados serão corrigidos de acordo com a menor periodicidade permitida em lei, de acordo com o IGP-M acumulado no período, sendo considerado para tanto apenas o valor mensal de locação.

4. CLAUSULA QUARTA - VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.2. VALOR - O valor deste Contrato é de R\$ _____ (_____).
- 4.3. RECURSOS - A despesa onerará dotações próprias abaixo codificadas, sendo empenhado inicialmente o(s) valor(es) conforme quadro a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO REDUZIDO	VALOR (R\$)

5. CLAUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES



- 5.2.A recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela “PREFEITURA”, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor contratual e no impedimento de participar de novas licitações pelo prazo de 1 (um) ano.
- 5.3.A “CONTRATADA” estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena:
- 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
 - 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
 - 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.
- 5.4.As multas serão independentes e serão aplicadas alternativamente e/ou cumulativamente, conforme o caso.
- 5.5.A multa aplicada e paga não impedirá, entretanto, que a “PREFEITURA”, a seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação vigente.
- 5.6.Poderá a “PREFEITURA” deixar de aplicar as multas contratuais, caso prefira o ressarcimento pelos prejuízos sofridos.
- 5.7.Os demais casos de inexecução e de rescisão do contrato serão regulados pelo Artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações em vigor.

6. CLAUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

- 6.2.O objeto do contato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.
- 6.3.O responsável pelo recebimento, ao considerar o objeto do contato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante termo de recebimento provisório que será anexado ao processo, podendo o parecer ser substituído pela respectiva guia de recebimento emitida pela Divisão de Compras.
- 6.4.A responsabilidade da “CONTRATADA” pela qualidade, correção e segurança dos produtos fornecidos, subsistirá na forma da lei civil.
- 6.5.A “PREFEITURA” rejeitará, no todo ou em parte, produtos em desacordo com o objeto da licitação, podendo, entretanto, recebê-los justificadamente desde que lhe convenha, com o abatimento de preços que couber.

7. CLAUSULA SETIMA - DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

- 7.2. A contratada é desenvolvedora e/ou licenciadora dos softwares licenciados, concedendo ao contratante as licenças de uso temporárias e não exclusivas estabelecidas no presente contrato.
- 7.3. Fica vedado ao CONTRATANTE realizar a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência dos softwares licenciados, assim como, a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).
- 7.4. Quando em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, os sistemas deverão permanecer on-line por até 96% do tempo de cada mês civil.

8. CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.2. Caberá ao CONTRATANTE:
- 8.2.1. Efetuar os pagamentos decorrentes da locação objeto deste contrato conforme estipulado na cláusula 3 e 4 deste contrato.
 - 8.2.2. Facultar o acesso irrestrito dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias à fiel execução do presente contrato.
 - 8.2.3. Manter, na operacionalização dos sistemas, apenas pessoal devidamente treinado pela CONTRATADA.
 - 8.2.4. Conceder à CONTRATADA acesso remoto às suas estruturas virtuais, ambiente de rede ou intranet.
 - 8.2.5. Buscar manter alto padrão de clareza nas solicitações de alteração enviadas à CONTRATADA, indicando um responsável que acompanhará as tramitações desta pela internet, respondendo-as diariamente.
 - 8.2.6. Assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas, manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina, dando prioridade aos técnicos da CONTRATADA na utilização de qualquer recurso necessário à fiel execução do presente contrato.
 - 8.2.7. Responsabilizar-se pela completa e correta inserção de dados nos sistemas.



- 8.2.8. Parametrizar o sistema, em nível de usuário, inclusive no tocante às modificações de alíquotas de tributos, multas e contribuições, além de atualizar as fórmulas de cálculo dos sistema(s) quando necessário.
- 8.2.9. Manter as bases de dados atualizadas de acordo com a versão de banco de dados adotada pela CONTRATADA, e desde que esta tenha concedido aviso de alteração com prazo mínimo de noventa dias.
- 8.2.10. Promover o prévio cadastro de dúvidas ou erros constatados na página da internet da CONTRATADA, para somente após decorridos 60 (sessenta) minutos sem resposta requisitar suporte telefônico.

9. CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.2. Caberá a CONTRATADA:

- 9.2.1. Quando contratados, conforme valores dispostos no Anexo I, converter dados para uso pelos softwares, instalar os sistemas objeto deste contrato, treinar os servidores indicados na sua utilização, prestar suporte apenas aos servidores devidamente certificados pela CONTRATADA no uso dos softwares.
- 9.2.2. Manter operacionais todas as funcionalidades descritas no Anexo VII.
- 9.2.3. Tratar como confidenciais, informações e dados do CONTRATANTE, guardando total sigilo em face de terceiros.
- 9.2.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 9.2.5. Avaliar, em prazo razoável, a viabilidade técnica e jurídica das solicitações de alteração específicas encaminhadas eletronicamente pelo CONTRATANTE, e repassar orçamento acompanhado de cronograma para execução dos serviços.
- 9.2.6. Garantir o atendimento de técnico presencial, quando requisitado, em até quatro dias úteis contados da outorga de autorização expressa para execução de serviços de atendimento *in loco*.

10. CLAUSULA DECIMA - DO TREINAMENTO

10.2. O treinamento na operacionalização do sistema, quando contratado, será realizado nas dependências da **CONTRATANTE**:

- 10.2.1. A **CONTRATANTE** apresentará à **CONTRATADA** a relação de usuários a serem treinados.
- 10.2.2. O treinamento na sede da **CONTRATANTE** poderá incluir ou não o fornecimento oneroso de material didático.
- 10.2.3. O treinamento somente será considerado prestado quando concluído integralmente conforme o cronograma proposto e aceito pela administração municipal.

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA EVOLUÇÃO, MANUTENÇÃO E ALTERAÇÃO NOS SISTEMAS

11.2. As melhorias/modificações nos sistemas poderão ser legais, corretivas ou evolutivas:

- 11.2.1. As melhorias/modificações evolutivas serão classificadas em específicas ou gerais, conforme sua iniciativa tenha partido da **CONTRATANTE** ou da **CONTRATADA**, respectivamente.
- 11.2.2. As modificações evolutivas de caráter geral serão periodicamente disponibilizadas pela CONTRATADA, com seu custo incluído no preço mensal da locação/licenciamento dos sistemas
- 11.2.3. As modificações evolutivas específicas - incluindo aquelas necessárias à adequação dos sistemas à legislação municipal - serão objeto de análise por parte da CONTRATADA, que declarará a sua viabilidade técnica e formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE, desenvolvendo-as e disponibilizando no prazo que indicar.
- 11.2.4. As modificações de natureza legal para atendimento da legislação federal ou estadual serão introduzidas nos sistemas durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, e, caso não haja tempo hábil para implementá-las até o início das respectivas vigências, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais até a atualização dos sistemas.
- 11.2.5. As atualizações de cunho corretivo, originadas a partir da verificação de erros de processamento, serão fornecidas sem custo para a CONTRATANTE.
- 11.2.6. As modificações/melhorias evolutivas ou de natureza legal serão introduzidas nos sistemas originalmente licenciados e distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir, cabendo à CONTRATANTE implantar cada nova versão no prazo de até 30 (trinta) dias de seu recebimento, findos os quais a CONTRATADA deixará de fornecer suporte a versão antiga.



- 11.3. A ausência de disponibilização das modificações evolutivas relacionadas à legislação municipal não implicará em qualquer responsabilidade para a CONTRATADA.
- 11.4. Eventuais conversões de dados decorrentes de mudanças de versões poderão ser cobradas pela CONTRATADA.

12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO SUPORTE TÉCNICO

- 12.2. O suporte técnico pós-implantação deverá ser sempre efetuado por técnico habilitado em favor de usuário devidamente treinado, e compreenderá:
 - 12.2.1. Esclarecimento de dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas.
 - 12.2.2. Realização de quaisquer atividades técnicas relacionadas a erros derivados de falha dos usuários.
 - 12.2.3. Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas.
 - 12.2.4. Desenvolver relatórios específicos.
- 12.3. Este atendimento será realizado por qualquer meio de comunicação convencional ou eletrônico, e, em último caso, mediante visita *in loco* de técnico habilitado.
- 12.4. O suporte telefônico, embora disponibilizado pela CONTRATADA, somente será prestado caso o interlocutor do CONTRATANTE que tenha cumprido com a etapa descrita na cláusula 13.1 do presente contrato.
- 12.5. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA se responsabilizará por qualquer alteração ou modificação dos softwares realizada por pessoas não credenciadas.

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.2. As condições e exigências constantes no Edital do processo licitatório mencionado no preâmbulo e anexos fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos.
- 13.3. Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade da “CONTRATADA”.
- 13.4. A “CONTRATADA” se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, nas mesmas condições que ensejaram sua habilitação.
- 13.5. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela “PREFEITURA” no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.
- 13.6. Aplica-se ao presente contrato as disposições das Leis N.ºs 10.520/02, 8666/93 e alterações, bem como do Decreto Federal nº 3555/00, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista.
- 13.7. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados.
- 13.8. Fica eleito o foro da Comarca de Atibaia – Vara Distrital de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem desta forma justos e acordados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Santo Antônio do Pinhal, XX de xxxxxxxx de 2020.

PREFEITURA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Conforme as Instruções nº 02/2008 Área Municipal do TCE/SP, art.9º, XIV.

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Pinhal

CONTRATADA:

CONTRATO N°:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA, COM LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA E CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ADVOGADO DA CONTRATANTE: DONERY DOS SANTOS AMANTE - OAB/SP Nº 295.096

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Santo Antônio do Pinhal, _____, _____ 2020.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal
Clodomiro Correia de Toledo Junior
E-mail institucional
E-mail pessoal

CONTRATADA

Nome e cargo
E-mail institucional
E-mail pessoal



**Município de
Santo Antônio do Pinhal – SP**

Folha: _____

Ass: _____

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

Conforme as Instruções nº 02/2008 Área Municipal do TCESP, art.9º, XV.

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Pinhal

CONTRATADA:

CONTRATO N°:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA, COM LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA E CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ADVOGADO DA CONTRATANTE: DONERY DOS SANTOS AMANTE - OAB/SP Nº 295.096

Nome	Clodomiro Correia de Toledo Junior
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	24.242.850-2 SSP/SP - CPF/MF sob o nº 276.561.968-97
Endereço	Rua Maria Ferreira de Lima, 1097 Bairro Santa Cruz
Telefone	(12) 3666-1122
e-mail	clodjr@gmail.com

**RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE
DOCUMENTOS DO TCESP**

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
e-mail	

Santo Antônio do Pinhal, _____, _____ 2020.

Clodomiro Correia de Toledo Junior
Prefeito Municipal

*Avenida Ministro Nelson Hungria, nº 52 – Centro - Santo Antonio do Pinhal – SP CEP 12450-000
Tel/Fax (12) 3666-1122 / 3666-1918 - E-mail licitacao@pmsap.sp.gov.br*



*Município de
Santo Antônio do Pinhal – SP*

Folha: _____

Ass: _____

**ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 052/2020
Processo Administrativo Municipal nº 252/2020 – Processo de Compra nº 252/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA, COM LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA E CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente à Rua _____, nº _____, Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____ para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida a _____, para nos representar no Município de Santo Antônio do Pinhal em especial no Pregão Presencial nº ____/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação

Santo Antônio do Pinhal, _____ de _____ de 2020.

assinatura do representante legal
(com firma reconhecida)



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 052/2020
Processo Administrativo Municipal nº 252/2020 – Processo de Compra nº 252/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA, COM LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA E CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

Eu (nome completo), RG nº, representante legal da empresa(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº, **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº ____/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Santo Antônio do Pinhal, _____ de _____ de 2020.

assinatura do representante legal



**ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n° 052/2020
Processo Administrativo Municipal n° 252/2020 – Processo de Compra n° 252/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA, COM LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA E CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ____/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal.

Santo Antônio do Pinhal, _____ de _____ de 2020.

assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar no credenciamento documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), no qual deverá apresentar **DECLARAÇÃO** que enquadra na citada lei, conforme modelo contido no anexo V bem como **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual.



**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n° 052/2020
Processo Administrativo Municipal n° 252/2020 – Processo de Compra n° 252/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA, COM LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA E CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

(nome/razão social) inscrita no CNPJ sob o nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **declara**, para fins do disposto no inciso V do art. 2º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, estar regular perante o Ministério do Trabalho e que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Santo Antônio do Pinhal, _____ de _____ de 2020.

assinatura do representante legal



ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 052/2020
Processo Administrativo Municipal nº 252/2020 – Processo de Compra nº 252/2020

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-mail:	CNPJ:	Inscrição Estadual :

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA, COM LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA E CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

LOTE ÚNICO (VALORES GLOBAIS PARA 12 MESES)

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL MENSAL		
A	CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO (SERVIÇOS CORRELATOS E CONDIÇÕES DE SEU RECEBIMENTO)	R\$ XXXXXX		
01	B CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA, COM LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$ XXXXXX		
			01 - Sistema Contábil, Financeiro e Orçamentário	R\$
			02 - Sistema de Compras e Licitações	R\$
			03 - Sistema de Folha de Pagamento	R\$
			04 - Sistema de Recursos Humanos e s-Social	R\$
			05 - Sistema de Tributação	R\$
			06 - Sistema de Controle de Frotas	R\$
			07 - Sistema de Controle Patrimonial	R\$
			08 - Portal de publicação dos dados para a Lei de Transparência e Serviço de Atendimento ao Cidadão (SIC) – em atendimento a Lei de Acesso à Informação	R\$
			09 - Escrituração Fiscal do ISS	R\$
10 - Emissão de Nota Fiscal Eletrônica	R\$			
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$ XXXXXX		

Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão e que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.



**Município de
Santo Antônio do Pinhal – SP**

Folha: _____

Ass: _____

a) Prazo e Local de Entrega conforme consta no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

b) A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

LOCAL:	DATA:
--------	-------

Nome do REPRESENTANTE:	
RG:	CPF:
Assinatura do REPRESENTANTE:	



*Município de
Santo Antônio do Pinhal – SP*

Folha: _____

Ass: _____

ANEXO VIII – FICHA CADASTRAL
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n° ____/2020
Processo Administrativo Municipal n° ____/2020

Razão social: CNPJ n°:
Inscrição Estadual Data da Inscrição:
Inscrição Municipal Data da Inscrição:
Banco: Agência n°: Conta n°:
Endereço completo:
Telefones: E-mail Comercial:
E-mail para envio de notificações:
Capital Integralizado: Capital Atual:
N° Registro na Junta Comercial Data de Registro:
Ramo de Atividade:
.....
.....
.....
Representante Legal (administrador)

DADOS DOS SOCIOS

Nome Completo:
Cargo:
Endereço Residencial:
RG/ Orgão e UF: CPF:
Email pessoal: Email profissional:
Margem de participação do sócio na empresa:
Data da Inclusão do Sócio na Empresa:

Nome Completo:
Cargo:
Endereço Residencial:
RG/ Orgão e UF: CPF:
Email pessoal: Email profissional:
Margem de participação do sócio na empresa:
Data da Inclusão do Sócio na Empresa:

Nome Completo:
Cargo:
Endereço Residencial:
RG/ Orgão e UF: CPF:
Email pessoal: Email profissional:
Margem de participação do sócio na empresa:
Data da Inclusão do Sócio na Empresa:

Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com a documentação de habilitação da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará na inabilitação da **Proponente**.



**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR IMPEDIMENTO PARA
CONTRATAÇÃO**

(a ser preenchida, assinada e entregue fora dos envelopes)

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

PREGÃO PRESENCIAL nº 000/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 000/2020

A (nome da licitante.....), com sede nesta (.....) Estado de (.....), à Rua (.....), nº. (...) - Bairro (.....), inscrita no CNPJ sob o nº. (.....), neste ato representada por seu (cargo do representante.....), (nome do representante.....), portador da Cédula de Identidade R.G. nº. (.....) - (órgão exp.), que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que não possui nenhum tipo de impedimento para celebrar contratos com a Administração Pública de SANTO ANTÔNIO DO PINHAL, e que nunca foi apenada com DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE por qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado, o direito de analisar o fato para eventual impugnação, observados os termos do Edital, e dos respectivos documentos e anexos da licitação.

Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Prefeitura do Município SANTO ANTÔNIO DO PINHAL, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

(data, nome e assinatura do representante legal)



ANEXO X
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LGPD

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito e nos termos da lei, que observaremos rigorosamente as normas contidas na Lei Geral de Proteção aos Dados (LGPD), 13709/2018, utilizando-se dos dados e informações coletadas e liberadas pela entidade para a finalidade prevista no artigo 7º, itens III e V, exclusivamente quando necessários para a fiel execução dos serviços objetos deste procedimento licitatório, realizando seu descarte seguro (eliminação) ou conservação, na forma do artigo 16, item III da referida LGPD.

E, por ser exata expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante da empresa



ANEXO XI- DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(A EMPRESA DEVERÁ TRAZER NO MOMENTO DA VISITA TÉCNICA DUAS CÓPIAS PREENCHIDAS DO PRESENTE MODELO.)

PREGÃO PRESENCIAL n.º...../2020

A (nome da empresa licitante.....), com sede nesta (.....) Estado de (.....), à Rua (.....), N.º. (...) - Bairro (.....), inscrita no CNPJ sob o n.º. (.....), neste ato representada por seu (cargo do representante.....), (nome do representante.....), portador da Cédula de Identidade R.G. n.º. (.....) - (órgão exp.), **REALIZOU VISITA TÉCNICA** nesta data, no local de execução dos serviços previstos no Edital da Licitação Pregão Presencial n.º ____/____.

Declaramos que, durante a visita efetuada, **FORAM ESCLARECIDAS TODAS** as dúvidas relativas a elaboração de nossa proposta, assim como relativas aos serviços objeto da Licitação.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ____ de _____ de 2020

Assinatura do Representante da empresa

Acompanhado Por: (Represente da Prefeitura)

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____



ANEXO XII – REGULAMENTO PARA DEMONSTRAÇÃO DOS SISTEMAS

A demonstração de sistemas constante do Edital do Pregão Presencial n.º 0XX/2020 e Processo Administrativo Municipal n.º 0XX/2020 será realizada em **dia e horário a ser designado após o término da fase de habilitação e lances**, conduzida pela equipe constituída para a realização deste processo licitatório e contando com a participação de integrantes da administração municipal que avaliarão o produto oferecido conforme os critérios previstos no “**Apresentação do software**” item “a” do Anexo I – **Termo de Referência** do mencionado Edital, a saber:

a) Todos os equipamentos e recursos necessários a esta demonstração são de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora;

Como equipamentos e recursos necessários entendam-se a totalidade de hardware, software, impressoras, tablets, bem como acesso à internet, necessários para a demonstração das rotinas, funções e relatórios.

b) Os produtos serão demonstrados aos responsáveis de cada setor envolvido;

As avaliações da parte específica de cada produto, conforme listado no item “B – REQUISITOS TÉCNICOS DOS APLICATIVOS” serão demonstradas na presença de ao menos um integrante do setor relacionado.

c) A demonstração seguirá o critério dos itens constantes do Anexo I – Termo de Referência;

Fica reservado o direito à administração de promover alterações na sequência dos produtos a serem demonstrados, para melhor atender à demanda interna bem como evitar a descontinuidade dos serviços à população e aos contribuintes.

d) Caso a demonstração do produto objeto deste certame não seja aprovada pelos setores solicitantes, a licitante será desclassificada e o pregoeiro convocará a licitante detentora da oferta subsequente de menor preço a realizar a demonstração do objeto, e assim sucessivamente, até a apuração de uma demonstração aceitável, caso em que o licitante será declarado vencedor desta etapa.

Constatado o não atendimento ao requisitado, a Comissão poderá suspender a demonstração, a qualquer momento, declarando a empresa inabilitada, dispensando a demonstração de sistemas ainda pendentes.

A demonstração será dividida em duas partes, sendo a primeira envolvendo os itens obrigatórios e necessários ao funcionamento de todos os aplicativos e a segunda destinada às necessidades específicas de cada sistema, conforme listado abaixo:

PARTE 1 – ROTINAS GERAIS

Compreenderá a demonstração do funcionamento e atendimento ao Edital dos seguintes itens:

REQUISITOS GERAIS A TODOS OS SISTEMAS

(Anexo I - Termo de Referência)

A - SERVIÇOS CORRELATOS E CONDIÇÕES DE SEU RECEBIMENTO

(Anexo I - Termo de Referência, consistindo em demonstração de pelo menos um caso de implantação onde foram realizados os trabalhos de conversão e migração de dados de todos os exercícios anteriores, para os sistemas constantes no objeto deste certame)

C - INFORMAÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SISTEMAS

(Anexo I - Termo de Referência)

PARTE 2 – ROTINAS ESPECÍFICAS



*Município de
Santo Antônio do Pinhal – SP*

Folha: _____

Ass: _____

Compreenderá a demonstração do funcionamento e atendimento ao Edital de todos os itens constantes no requisito **B – REQUISITOS TÉCNICOS DOS APLICATIVOS**, (Anexo I - Termo de Referência).

Para a comprovação de que trata o item **A - SERVIÇOS CORRELATOS E CONDIÇÕES DE SEU RECEBIMENTO** a empresa deverá indicar até o dia XX/XX/2020 pelo e-mail licitação@pmsap.sp.gov.br o nome da entidade que será utilizada para comprovação da etapa de migração e importação de dados, anexando cópia simples do contrato celebrado entre a empresa e esta entidade, obrigatoriamente do tipo 'Prefeitura' e localizada no Estado de São Paulo, trazendo o original ou cópia autenticada no dia marcado para o início da demonstração.

Deverá ainda providenciar acesso ao portal do AUDESP (fases I - contabilidade, III – atos de pessoal e IV – licitações e contratos) para emissão de demonstrativos necessários à comprovação.

Serão aceitos clientes para a demonstração do item **A - SERVIÇOS CORRELATOS E CONDIÇÕES DE SEU RECEBIMENTO** aqueles que tenham sido objeto de implantação/migração em data inferior a 48 (quarenta e oito) meses, comprovado pelo contrato inicial e eventuais diligências.

Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos deverão ser dirigidos ao setor de licitações pelo e-mail licitação@pmsap.sp.gov.br.